

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026-S.2021

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVENIO 011-S/2021

DECRETO

DECRETOS

OUTROS

ATA - 27ª SESSÃO JARI

RESOLUÇÕES 005 E 006/2021

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026-S.2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-S/2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 901942**

Regência Legal Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/14, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 6.778/03 e outras leis correspondentes.			
1. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021		3. Processo Administrativo nº 101-S/2021	
4. Tipo de Licitação/forma de apuração MENOR PREÇO POR LOTE		5. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA	
6. Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES.			
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública “online” por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 27/10/2021 às 09:00 horas. Abertura das propostas: 27/10/2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 27/10/2021 às 09:15 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.			
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
1019	2396	339030	02
1019	2396	339030	14
9. Prazo de entrega Em até 08 (oito) dias corridos após solicitação da secretaria.		10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário R\$ 11.855,06	
11. Valor estimado para contratação R\$ 118.550,67 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).			
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.			
Responsável: IURY SILVA VANDERLEI			
Endereço: AV. COMENDADOR FIRMINO ALVES, Nº 110, CENTRO			
Complemento: SETOR DE LICITAÇÕES DA SAÚDE			
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA	
Horário de atendimento:	Telefone/Fax:	E-mail:	
Das 08:00 às 12:00 h Das 14:00 às 17:00 h	(73) 99809-1244	licitacoes.saude.itabuna@gmail.com	

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através do aplicativo “licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

- 3.1. Data limite para acolhimento das propostas: até às 09:00 horas de 27/10/2021.
- 3.2. Data e hora de abertura das Propostas: 27/10/2021 às 09:00 horas.
- 3.3. Data e Hora e para início da disputa de preços: 27/10/2021 às 09:15 horas.
- 3.4. Para efeito deste edital será considerado o horário da cidade de Brasília-DF.
- 3.5. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro, ou com a entrega definitiva do produto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se, aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.**
- 5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 3.1, através do endereço eletrônico constante no subitem 3.5, deste edital.
- 5.3. Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.
- 5.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.6. Não serão aceitos licitantes que detenham as seguintes restrições:
 - 5.6.1. cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 5.6.2. que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 5.6.3. sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 5.6.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.6.5. empresa ou entidade da qual participe, de qualquer forma, servidores municipais dessa prefeitura.
- 5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de exclusão do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2.1. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 6.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no "Capítulo V" da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.4.2. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal, quando for o caso; ou
 - Declaração de ME ou EPP, conforme **Anexo VII**.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.8. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, a proposta de preços inicial em conformidade com o item 10, até a data e hora estabelecidas, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.
- 7.3. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 7.4. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.5. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**
- 7.6. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar, rigorosamente, a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.
- 7.7. No campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" da proposta eletrônica, deverá obrigatoriamente ser especificada **uma única marca** para o item ofertado não sendo aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras, **impondo a desclassificação imediata da empresa que não fizer o preenchimento em conformidade com o disposto neste item.**
- 7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.
- 7.9. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote**, de acordo com o especificado no **Anexo II**.
- 7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até o fim da fase de lances importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.13. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.14. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 7.15. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.16. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.17. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.18. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.21. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, com preços e diferenças inexequíveis ou excessivas, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 7.22. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.23. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, e terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.24. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.21, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.25. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.22, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.26. Na ausência de, **no mínimo, 03 (três)** ofertas nas condições de que trata o subitem 7.23, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de 03 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.27. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.23 e 7.24, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.28. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.23 e 7.24, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de 03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.25.
- 7.29. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.26.
- 7.30. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.32. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate ficto as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.33. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.34. Em qualquer momento após encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.35. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro, devendo a mesma ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.36. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02hs (duas horas), contadas do encerramento do certame.
- 7.37. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.38. O Pregoeiro poderá inverter a ordem prevista no item anterior, verificando, primeiramente, o preenchimento dos requisitos de habilitação.
- 7.39. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.41. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.42. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO E MODIFICAÇÕES DO EDITAL

- 8.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que justificadamente.
- 8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.4. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, conforme art. 22 do Decreto federal nº 10.024/19.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro em até **03 (três)** dias úteis, anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacoes.saude.itabuna@gmail.com, ou protocolados no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Bairro Centro, em Itabuna-BA.
- 9.2. O pregoeiro responderá os esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento, podendo solicitar apoio técnico formal para responder.
- 9.2.1. As respostas aos esclarecimentos serão publicadas no sistema e vincularão a administração e os licitantes.

10. DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas devem ser encaminhadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo a licitante indicar, no campo "informações adicionais", a sua condição de ME ou EPP.
- 10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional: "reais (R\$)".
- 10.3. Havendo divergência entre a proposta e o lance de que dispõe o item 10.2, será considerado válido o preço por extenso.
- 10.4. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.
- 10.5. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos.
- 10.6. No sistema, o licitante deverá informar a Marca e referência do produto ofertado, se houver, no campo "Informações Adicionais" do formulário de proposta do sistema eletrônico, ficando a mesma **obrigada** a informar, na proposta final, caso arrematante, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação no certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 10.7.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da pessoa de contato;
- 10.7.2. marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados se houver, deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final;
- 10.7.3. especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta;
- 10.7.4. prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- 10.7.5. nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento;
- 10.7.6. Declaração da licitante de que garantirá a substituição dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

10.8. A licitante deverá juntar à proposta de preços, obrigatoriamente, declaração de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no subitem 7.35.

11.1.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

11.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es).

11.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.3.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.3.3. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.
- 11.3.4. **Declaração de Condição de empresa idônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.
- 11.3.5. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 11.3.6. **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.**
- 11.3.7. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 11.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante deverá apresentar, conforme o caso, a publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de expedição.
- 11.4.1. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
- 11.4.2. Para as empresas optantes pelo "SIMPLES", a qualificação será atestada mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício.
- 11.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de **um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de material equivalente, em quantidade e descrição àquele licitado.
- 11.5.5.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 11.5.5.2. **O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.**
- 11.5.5.3. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 11.6. **O licitante deverá encaminhar, junto com os documentos de habilitação, o prospecto (portfólio) ou catálogo do equipamento licitado, contendo a foto e a especificação dos bens ofertados**, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, **sob pena de desclassificação.**
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1. Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá, no prazo de 20min (vinte minutos)**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer.**
- 12.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivada e justificadamente sua intenção de interpor recurso.
- 12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.4. O licitante que manifestar a intenção tempestiva e fundamentada de interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente pelo Portal "licitações-e".



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.8. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Comendador Firmino Alves, nº 110, Bairro Centro, em Itabuna-BA.
- 12.10. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando-se em seguida o procedimento licitatório.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá contrato ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.
- 15.3. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.
- 15.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos de habilitação, que deverão atender as exigências editalícias.
- 15.5. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.6. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete e instalação (se necessário).
- 16.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será responsável pela solicitação do(s) produto(s) à(s) empresa(s) contratada, sempre obedecendo à ordem de classificação.
- 16.3. **A cada solicitação será emitido uma autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando-se todas as condições da licitação.**
- 16.4. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 16.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 16.6. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.
- 17.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos.
- 17.3. Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento, e todas as certidões negativas.
- 17.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 17.5. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.
- 17.7. Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses previstas ao longo do tópico em epígrafe, serão aplicadas as penalidades abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 18.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
- 18.3. Advertência:
- quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
 - quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 18.4. Nos casos de atraso imotivado no fornecimento dos serviços, aplicar-se-á:
- multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.5. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega dos serviços, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.6. Na aplicação das penalidades deverá ser observado o quadro previsto no item 14.1 do Termo de Referência do Edital em epígrafe.
- 18.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor dos serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 18.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da a penação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.10. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.11. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

18.13. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.14. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.15. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

19. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. O órgão gerenciador se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

20.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria de Saúde.

20.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

20.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não

10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

20.6. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA no almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Município.

20.9. A entrega do material será através de AFM – Autorização de Fornecimento de Materiais, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- As entregas dos Materiais serão efetuadas em no máximo **08 (oito) dias corridos** após a solicitação, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- O frete deverá estar incluso no preço proposto;
- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

22.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

22.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	2396	339030	02
1019	2396	339030	14

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 22.14. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 22.15. Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.16. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:
- I. Termo de Referência;**
 - II. Proposta de Preços;**
 - III. Minuta do Contrato;**
 - IV. Modelo de credenciamento e procuração;**
 - V. Modelo de pleno conhecimento de edital;**
 - VI. Modelo de Declaração conjunta;**
 - VII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
 - VIII. Modelo de declaração confecção do contrato;**
- 22.17. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.18. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 22.19. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 22.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 22.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.22. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Bairro Centro, ITABUNA.
- 22.23. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna-BA, 13 de setembro de 2021.

IURY SILVA VANDERLEI
PREGOEIRO OFICIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOOSES**, conforme quantitativos e condições especificados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL** é de suma importância para a nutrição, manejo alimentar e bem-estar dos animais que são atendidos pela Divisão de Zoonoses do Departamento de Vigilância à Saúde.

Atualmente são cerca de 60 (sessenta) animais de pequeno porte, cães e gatos, que se encontram em situação de atendimento na referida Divisão.

Boa parte desses bichos estava em situação de abandono, tendo sido capturados em vias públicas. A maioria, entretanto, foi acolhida no antigo "lixão", que teve suas atividades encerradas pelo Poder Público Municipal em razão da completa situação de dano ambiental.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL
1.	RAÇÃO ANIMAL – PARA CÃES ADULTOS. EMBALAGEM COM 25 Kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 200 g/Kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80 g/Kg).	SACO	300
2.	RAÇÃO ANIMAL – PARA CÃES FILHOTES. EMBALAGEM COM 25 Kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 280 g/Kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80 g/Kg).	SACO	100
3.	RAÇÃO ANIMAL – PARA GATOS ADULTOS. EMBALAGEM COM 25 Kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 260 mg/Kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80 mg/Kg).	SACO	100
4.	RAÇÃO ANIMAL - PARA GATOS FILHOTES. EMBALAGEM COM 10 kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MIN. 340 g/Kg; EXTRATO ETÉREO MIN.120G/Kg).	SACO	50

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA.

5.2. O produto deverá ser entregue, no Almoarifado Central da Saúde na Rod. Br 415, Centro Industrial, 4.160, Galpão 10, Km 36, no horário das 08:00h às 14:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

5.3. A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

5.4. O prazo de entrega dos produtos será em até 08 (oito) dias corridos após a solicitação da secretaria de saúde.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

5.6. Os produtos devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

5.7. Os produtos devem ser entregues em embalagens não violadas.

5.8. Os produtos devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.

5.9. O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

13



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente à entrega do material.

8.2. O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1. Não será concedido reajuste do valor do contrato, salvo na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

10.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da Secretaria de Saúde para assinar o termo de contrato.

11.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, o que deve ser mantido durante toda a execução contratual.

11.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações constantes no Anexo I.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

13.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

13.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Saúde, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** (**OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO**).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026-S/2021		
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (-----)
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:		TELEFONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	RAÇÃO ANIMAL – PARA CÃES ADULTOS. EMBALAGEM COM 25 Kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 200 g/Kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80 g/Kg).	SACO	300			
02.	RAÇÃO ANIMAL – PARA CÃES FILHOTES. EMBALAGEM COM 25 Kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 280 g/Kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80 g/Kg).	SACO	100			
03.	RAÇÃO ANIMAL – PARA GATOS ADULTOS. EMBALAGEM COM 25 Kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍN. 260 mg/Kg; EXTRATO ETÉREO MÍN. 80 mg/Kg).	SACO	100			
04.	RAÇÃO ANIMAL- PARA GATOS FILHOTES. EMBALAGEM COM 10 kg. (COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MIN. 340 g/Kg; EXTRATO ETÉREO MIN.120G/Kg).	SACO	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$.....(.....).			

**CONDIÇÕES GERAIS
DE FORNECIMENTO**

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado Central da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA	Em até 08 (oito) dias corridos após a Solicitação.

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, __ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) RG nº: XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

18

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual nº 71371383, com sede na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro – Itabuna – Bahia, nesta cidade de Itabuna, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**, brasileira, casada, Médica, portador da cédula de identidade nº. 83.814.95-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 823.280.725-34, endereço Rua M, nº 65, Pontalzinho, Itabuna-BA, e, de outro lado, a empresa _____, sediada _____, nº _____, Cidade-Estado, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____, e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, Cidade-Estado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 026-S/2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOOSES**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	2396	339030	02
1019	2396	339030	14

III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor Global do presente contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxx), sendo fixo e irrevogável.

§ 1º Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou com a entrega definitiva do produto.

§ 1º A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Saúde.

§ 2º O material deverá ser entregue, no Almoarifado Central da Saúde, sempre das 08:00h às 14:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

§ 3º A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

§ 4º O prazo de entrega dos materiais será em até 08 (oito) dias corridos após a solicitação da Secretaria de Saúde.

§ 5º Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

§ 6º Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

§ 7º Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.

§ 8º Os equipamentos devem ter garantia de 12 (doze) meses.

§ 9º O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- fornecer produtos de qualidade, rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

§ 1º Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

§ 2º A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

§ 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as correspondentes consequências contratuais, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

IX – DA COBRANÇA JUDICIAL

CLÁUSULA NONA – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo-se este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 2º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 3º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 4º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48hs (quarenta e oito horas)** da ocorrência ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 5º Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o Sr. **XXXXX** – **Função: XXXXX**, como Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos a cópia do referido contrato;
- identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado; e
- observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XIII – DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 026-S/2021**, constante no Processo Administrativo nº 086-S/2021 e à proposta de preço apresentada pela contratada.

XIV – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

XXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ, nº _____, com sede à _____, neste ato representada pela(s) (diretores ou sócios), com _____qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço_____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, _____qualificação completa_____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Itabuna praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor ou retirar recursos, fazer manifestações, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso para que produza todos os efeitos legais.

Itabuna-BA, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021

A _____ nome e qualificação completa da empresa _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Local-UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021

Ilm^o. Sr.

Pregoeiro Oficial do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

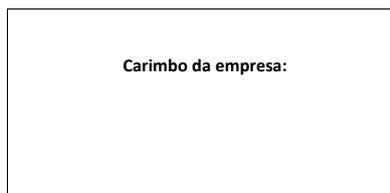
DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

Local-UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021

O licitante abaixo **DECLARA** os dados para confecção do contrato:

Empresa _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, telefone nº _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____.



EXTRATO DO CONVENIO 011-S/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 011-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138-S/2021**

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA e a FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – FASI, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 02.762.633/0001-62.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto o CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE DIÁRIA DE 20 LEITOS UTI II ADULTO – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) COVID-19 (CÓDIGO 26.12) CONFORME AUTORIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA MACRORREGIÃO SUL, REGIÃO DE SAÚDE DE ITABUNA, CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - CNPJ (MF) SOB Nº 02.762.633/0001-62 CNES Nº 2385171.

VALOR: Subvenciona à conveniente o valor total de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2397	339139

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 15 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2021 ou após o repasse total do recurso.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETONº 14.694, de 14 de outubro de 2021

EXONERA, a pedido, o servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Exoneração do servidor municipal **JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, formalizado em conformidade com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 8292, de 22.09.2021,

DECRETA:

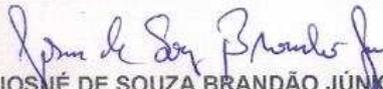
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, das funções do cargo de Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 001681-01, o servidor municipal efetivo **JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos da exoneração do servidor referido nos termos do “caput” deste artigo, retroagem a **19 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, em conformidade com as normas legais, proceder o devido desligamento do servidor municipal mencionado neste Decreto do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.15 10:54:21 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETONº 14.695, de 14 de outubro de 2021

EXONERA, a pedido, a servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Exoneração da servidora municipal **NERIANE SOUSA PORTO FERREIRA**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, formalizado através do Processo Administrativo nº 8245, de 20.09.21,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal efetiva **NERIANE SOUSA PORTO FERREIRA** das funções do cargo de Professora, Classe B, Nível III, Matrícula nº 002059-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos da exoneração da servidora referida nos termos do “caput” deste artigo, retroagem a **27 de maio de 2021**.

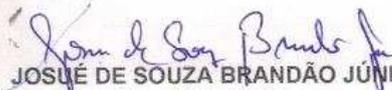
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, em conformidade com as normas legais, proceder o devido desligamento da servidora municipal referida neste Decreto do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.15 10:55:03 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.696

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **ALLANA CARLA MATOS DOS SANTOS SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 02 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2021

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.15 10:55:37 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM Assinado de forma digital por LÍVIA
MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
MENDES:82328072534
Dados: 2021.10.14 16:31:55 -03'00'

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.699, de 15 de outubro de 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.561, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre auxílio emergencial para quem estiver enquadrado como abaixo da linha da pobreza bem como inscrito no CadÚnico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA no uso das atribuições legais a si contidas, máxime o contido na Lei Orgânica e na Lei Municipal 2.561, de 13 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 2.561, de 13 de outubro de 2021 que dispõe sobre a instituição do *Auxílio Emergencial Itabuna* no âmbito da Promoção Social e Combate à Pobreza, com objetivo de garantir aos cidadãos que estão abaixo da linha da pobreza, em condições mínimas de sobrevivência e inscritos no CadÚnico.

Art. 2º - O recurso destinado a auxílio emergencial no valor de R\$ 100,00 (cem) reais em pecúnia previstos na lei municipal acima citada, decorrerá de recurso próprio do orçamento vigente, sendo que a concessão e classificação dos beneficiários será realizada por intermédio da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza a sua respectiva rede de atuação.

Art. 3º - A concessão do benefício além de obedecer aos requisitos exigidos no art. 2º da Lei 2.561/2021 deverão obrigatoriamente enquadrar-se nos seguintes termos.

I - A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, mediante relatório obtido do banco de dados do CadÚnico, classificará os cidadãos/beneficiários que estiverem abaixo da linha da pobreza.

II - Serão classificados para recebimento do benefício aqueles que estiverem abaixo da linha da pobreza e que tenham obrigatoriamente atualizado os seus dados Junto ao cadastro do CadÚnico durante o período de 2020 a 2021, com exceção dos inscritos no CadÚnico que ainda não encontram-se recebendo o benefício do bolsa família.

III - Os beneficiários elegíveis serão classificados de acordo com a ordem crescente da renda per capita por família cujo valor encontra-se limitado até R\$ 89 (oitenta e nove) reais

IV - Será considerado como critério de eleição e preferência do beneficiário a ordem cronológica de menor renda per capita por família e o estado de vulnerabilidade.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º - A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza ficará responsável pela convocação dos beneficiários na forma deste Decreto com a respectiva publicação do número individual social — NIS.

Art. 5º - O benefício emergencial municipal realizará o pagamento aos beneficiários em situação mais vulnerável nos termos deste Decreto sendo que, caberá a Secretaria de Promoção Social elaborar na forma da lei 2.561/2021, deste Decreto e demais legislação pertinente a relação em lista dos beneficiários do programa assistencial a que se refere a lei acima mencionada.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal em conjunto e ou separadamente com a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, poderá firmar convênio com instituição financeira afim de proporcionar a realização do repasse do valor por meio das ferramentas disponível.

I - A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza definirá mensalmente a data de liberação do recurso aos beneficiários e para tanto utilizará das variadas formas de publicação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de outubro de 2021

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.15 14:42:48 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA
BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.10.15 14:09:48 -03'00'
JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo

ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



ATA - 27ª SESSÃO JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 27ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2021

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, aos **30 de Setembro de 2021**, para levar a efeito a sua **27ª Sessão Ordinária de 2021** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

- I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;
- II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr (a) **DANYLO FAUSTINO DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;
- III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;
- IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 70(setenta) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

134158; 134225; 134233; 134276; 134292; 134378; 134394; 134429; 134437; 134488; 134496; 134504; 134539; 134614; 134622; 134630; 134649; 134665; 134724; 134759; 134767; 134791; 134800; 134818; 134869.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

134140; 134166; 134174; 134182; 134190; 134209; 134217; 134250; 134268; 134300; 134319; 134327; 134335; 134343; 134351; 134360; 134386; 134402; 134410; 134445; 134453; 134461; 134470; 134512; 134520; 134555; 134563; 134571; 134580; 134598; 134606; 134657; 134673; 134681; 134690; 134708; 134732; 134775; 134783; 134826; 134834; 134928; 134936; 134944; 134952.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Saía de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **30 de setembro de 2021**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE

DANYLO FAUSTINO DA SILVA
MEMBRO

KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO

**CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIA GERAL



RESOLUÇÕES 005 E 006/2021



Conselho Municipal de Saúde

Resolução do CMS de Itabuna nº 005/2021

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA
REALIZAÇÃO DA 9ª Conferência
Municipal de Saúde de Itabuna

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, em reunião ordinária realizada dia 01.09.21, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução do MS nº 453/2012 e em consonância com a Lei Municipal 2.233 de 18 de junho de 2013; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando que a 8ª Conferência Municipal de Saúde, foi realizada no dia 27 de março de 2019,

Considerando que as deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde devem ser contempladas no ciclo de planejamento do Município e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual de 2021- 2024;

Considerando que compete ao CNS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS; e

Resolve

Art. 1º Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Desafio do SUS em tempos e pós pandemia".

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Sub Secretária de Saúde Município.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:



Conselho Municipal de Saúde

I – Pré Conferências, nos dias 20 e 21 de outubro de 2021;

II – Conferência Municipal, dia 28 de outubro de 2021; e

Art. 4º O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor, após publicação em Diário Oficial do Município.

Itabuna, 14 de outubro de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Liamara Bricídio
-Presidente


Liamara Bricídio
Presidente do CMS-Itabuna

HOMOLOGO a Resolução nº 005, de 14 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.


Lívia Mendes
Secretária de Saúde
SMS Itabuna/BA
Dec. 13.962

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretária Municipal de Saúde de Itabuna



Conselho Municipal de Saúde

Resolução do CMS de Itabuna nº 006/2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO das
Comissões da 9ª Conferência
Municipal de Saúde de Itabuna*

O Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, em uso de suas competências regimentais e atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233/13;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as Comissões que organizarão a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itabuna a seguir:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar – **Presidente**
Liamara Bricídio Pereira - **Coordenadora**
Lânia Lécia S. Peixoto – **Secretária Geral**
Jaimeire Pessoa - **Secretária Executiva**
Carlos Alves Marques
Lucinéia Oliveira dos Santos
Nivaldo Fagundes de Freitas
Paulo Eduardo Silva

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Carlos Alves Marques
Paulo Eduardo Silva
Nivaldo Fagundes Freitas
Liamara Bricídio Pereira
Roberto Lima Machado
Stefanie Batista dos Santos
Adilson Ribeiro dos Santos

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO

Carlos Alves Marques
Alexsandra Oliveira Santos
Cássia Maria Dantas Souza
Lucinéia Oliveira Santos
Nivaldo Fagundes de Freitas



Conselho Municipal de Saúde

Rita de Cássia T. Guimarães
Elícia Barbosa Leite
Paulo Eduardo S. da Silva
Roberto Lima Machado
Maria Helenita das Virgens
Marta Maria de Jesus
Dayse Batista Santos

COMISSÃO DE RELATORIA

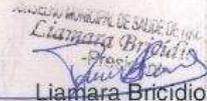
Dioney Santos Alves Guimarães
Eliene Conceição Santos
Tatiane Oliveira Santos

COMISSÃO EXECUTIVA

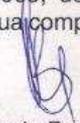
Liamara Bricídio Pereira
Paulo Eduardo Silva
Jaimeire Pessoa
Lânia Lecia S. Peixoto

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor, após publicação em Diário Oficial do Município.

Itabuna, 13 de outubro de 2021


Liamara Bricídio
Presidente em exercício CMS-Itabuna

HOMOLOGO a Resolução nº 005, de 13 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.


Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Saúde de Itabuna

Livia Mendes
Secretaria de Saúde
SMS-Itabuna
Dec:13.962



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, convoca os beneficiários portadores dos NIS listados abaixo a comparecerem nas unidades e datas apontadas em planilha anexo, para realizarem o cadastro do Auxílio Emergencial Itabuna criado pela lei n.º 2.561/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 14.699/2021.

Itabuna/BA, 15 de outubro de 2021.

ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO
Secretária de Promoção Social e Combate a Pobreza



FAMILIAS ELEGÍVEIS AO AUXILIO EMERGENCIAL MUNICIPAL

LISTA COMPLETA

	NIS RESPONSÁVEL	LOCAL DE CADASTRAMENTO
1.	10077655556	SEDE DA SECRETARIA
2.	10106031969	SEDE DA SECRETARIA
3.	10264396968	SEDE DA SECRETARIA
4.	10436983408	SEDE DA SECRETARIA
5.	10554158261	SEDE DA SECRETARIA
6.	10562045926	SEDE DA SECRETARIA
7.	10564603985	SEDE DA SECRETARIA
8.	10603736960	SEDE DA SECRETARIA
9.	10611716035	SEDE DA SECRETARIA
10.	10616371885	SEDE DA SECRETARIA
11.	10657737434	SEDE DA SECRETARIA
12.	10669749386	SEDE DA SECRETARIA
13.	10669757850	SEDE DA SECRETARIA
14.	10704503120	SEDE DA SECRETARIA
15.	10704970462	SEDE DA SECRETARIA
16.	10726903628	SEDE DA SECRETARIA
17.	10727192962	SEDE DA SECRETARIA
18.	10739531171	SEDE DA SECRETARIA
19.	10766440661	SEDE DA SECRETARIA
20.	10766476887	SEDE DA SECRETARIA
21.	10766497280	SEDE DA SECRETARIA
22.	10766708281	SEDE DA SECRETARIA
23.	10783169849	SEDE DA SECRETARIA
24.	10794142556	SEDE DA SECRETARIA
25.	10799349019	SEDE DA SECRETARIA
26.	10799350718	SEDE DA SECRETARIA
27.	10799351625	SEDE DA SECRETARIA
28.	10799352362	SEDE DA SECRETARIA
29.	10814462062	SEDE DA SECRETARIA
30.	10815270957	SEDE DA SECRETARIA
31.	10818855387	SEDE DA SECRETARIA
32.	10819031930	SEDE DA SECRETARIA
33.	10819034689	SEDE DA SECRETARIA
34.	10819034964	SEDE DA SECRETARIA
35.	10819039230	SEDE DA SECRETARIA
36.	10819041200	SEDE DA SECRETARIA
37.	10819199742	SEDE DA SECRETARIA
38.	10838453047	SEDE DA SECRETARIA
39.	10838461252	SEDE DA SECRETARIA
40.	10838463018	SEDE DA SECRETARIA



41.	10838464596	SEDE DA SECRETARIA
42.	10838466394	SEDE DA SECRETARIA
43.	10838575827	SEDE DA SECRETARIA
44.	10848345085	SEDE DA SECRETARIA
45.	10852939741	SEDE DA SECRETARIA
46.	10857771822	SEDE DA SECRETARIA
47.	10859622875	SEDE DA SECRETARIA
48.	10866002585	SEDE DA SECRETARIA
49.	10866133787	SEDE DA SECRETARIA
50.	10885014658	SEDE DA SECRETARIA
51.	10885305156	SEDE DA SECRETARIA
52.	10897357164	SEDE DA SECRETARIA
53.	10897624669	SEDE DA SECRETARIA
54.	10897696767	SEDE DA SECRETARIA
55.	12003064348	SEDE DA SECRETARIA
56.	12003064534	SEDE DA SECRETARIA
57.	12003112253	SEDE DA SECRETARIA
58.	12022400897	SEDE DA SECRETARIA
59.	12044130035	SEDE DA SECRETARIA
60.	12045319743	SEDE DA SECRETARIA
61.	12049304120	SEDE DA SECRETARIA
62.	12049306174	SEDE DA SECRETARIA
63.	12049475693	SEDE DA SECRETARIA
64.	12049544857	SEDE DA SECRETARIA
65.	12049549034	SEDE DA SECRETARIA
66.	12068803013	SEDE DA SECRETARIA
67.	12071040068	SEDE DA SECRETARIA
68.	12074497727	SEDE DA SECRETARIA
69.	12074653540	SEDE DA SECRETARIA
70.	12079143079	SEDE DA SECRETARIA
71.	12084804584	SEDE DA SECRETARIA
72.	12084883107	SEDE DA SECRETARIA
73.	12097623664	SEDE DA SECRETARIA
74.	12097648136	SEDE DA SECRETARIA
75.	12097751891	SEDE DA SECRETARIA
76.	12097847384	SEDE DA SECRETARIA
77.	12103153636	SEDE DA SECRETARIA
78.	12114903992	SEDE DA SECRETARIA
79.	12114908927	SEDE DA SECRETARIA
80.	12121612329	SEDE DA SECRETARIA
81.	12140259361	SEDE DA SECRETARIA
82.	12140262397	SEDE DA SECRETARIA
83.	12140268565	SEDE DA SECRETARIA
84.	12140270365	SEDE DA SECRETARIA
85.	12150537895	SEDE DA SECRETARIA
86.	12163841539	SEDE DA SECRETARIA
87.	12177027073	SEDE DA SECRETARIA
88.	12177031321	SEDE DA SECRETARIA
89.	12177049638	SEDE DA SECRETARIA
90.	12180160986	SEDE DA SECRETARIA



91.	12180267748	SEDE DA SECRETARIA
92.	12197655185	SEDE DA SECRETARIA
93.	12202592832	SEDE DA SECRETARIA
94.	12202598091	SEDE DA SECRETARIA
95.	12202811275	SEDE DA SECRETARIA
96.	12204056369	SEDE DA SECRETARIA
97.	12204059139	SEDE DA SECRETARIA
98.	12204059279	SEDE DA SECRETARIA
99.	12204061664	SEDE DA SECRETARIA
100.	12204163637	SEDE DA SECRETARIA
101.	12204199380	SEDE DA SECRETARIA
102.	12204259731	SEDE DA SECRETARIA
103.	12205996616	SEDE DA SECRETARIA
104.	12217468385	SEDE DA SECRETARIA
105.	12221503386	SEDE DA SECRETARIA
106.	12224787377	SEDE DA SECRETARIA
107.	12237426505	SEDE DA SECRETARIA
108.	12239059283	SEDE DA SECRETARIA
109.	12242556454	SEDE DA SECRETARIA
110.	12242556829	SEDE DA SECRETARIA
111.	12245809795	SEDE DA SECRETARIA
112.	12245820306	SEDE DA SECRETARIA
113.	12245821892	SEDE DA SECRETARIA
114.	12245828404	SEDE DA SECRETARIA
115.	12250317978	SEDE DA SECRETARIA
116.	12270734124	SEDE DA SECRETARIA
117.	12271719498	SEDE DA SECRETARIA
118.	12273813181	SEDE DA SECRETARIA
119.	12273988763	SEDE DA SECRETARIA
120.	12273988925	SEDE DA SECRETARIA
121.	12281102027	SEDE DA SECRETARIA
122.	12281189238	SEDE DA SECRETARIA
123.	12281287973	SEDE DA SECRETARIA
124.	12281351965	SEDE DA SECRETARIA
125.	12291274432	SEDE DA SECRETARIA
126.	12296704680	SEDE DA SECRETARIA
127.	12296706667	SEDE DA SECRETARIA
128.	12296712896	SEDE DA SECRETARIA
129.	12297695855	SEDE DA SECRETARIA
130.	12301667423	SEDE DA SECRETARIA
131.	12302643447	SEDE DA SECRETARIA
132.	12306544400	SEDE DA SECRETARIA
133.	12306545113	SEDE DA SECRETARIA
134.	12311735049	SEDE DA SECRETARIA
135.	12311735286	SEDE DA SECRETARIA
136.	12312307873	SEDE DA SECRETARIA
137.	12318733890	SEDE DA SECRETARIA
138.	12318748847	SEDE DA SECRETARIA
139.	12318826023	SEDE DA SECRETARIA
140.	12318974782	SEDE DA SECRETARIA



141.	12321743370	SEDE DA SECRETARIA
142.	12327318191	SEDE DA SECRETARIA
143.	12327320951	SEDE DA SECRETARIA
144.	12327337668	SEDE DA SECRETARIA
145.	12327570338	SEDE DA SECRETARIA
146.	12327656186	SEDE DA SECRETARIA
147.	12346888194	SEDE DA SECRETARIA
148.	12355164659	SEDE DA SECRETARIA
149.	12355167674	SEDE DA SECRETARIA
150.	12355376869	SEDE DA SECRETARIA
151.	12355451879	SEDE DA SECRETARIA
152.	12355502023	SEDE DA SECRETARIA
153.	12359547994	SEDE DA SECRETARIA
154.	12360509308	SEDE DA SECRETARIA
155.	12360510047	SEDE DA SECRETARIA
156.	12360510942	SEDE DA SECRETARIA
157.	12360644477	SEDE DA SECRETARIA
158.	12360670591	SEDE DA SECRETARIA
159.	12362216634	SEDE DA SECRETARIA
160.	12362368612	SEDE DA SECRETARIA
161.	12366334100	SEDE DA SECRETARIA
162.	12366336723	SEDE DA SECRETARIA
163.	12377608177	SEDE DA SECRETARIA
164.	12377608355	SEDE DA SECRETARIA
165.	12377609149	SEDE DA SECRETARIA
166.	12377611690	SEDE DA SECRETARIA
167.	12384751125	SEDE DA SECRETARIA
168.	12384821581	SEDE DA SECRETARIA
169.	12384824459	SEDE DA SECRETARIA
170.	12384828187	SEDE DA SECRETARIA
171.	12384856253	SEDE DA SECRETARIA
172.	12384856571	SEDE DA SECRETARIA
173.	12392371212	SEDE DA SECRETARIA
174.	12392476863	SEDE DA SECRETARIA
175.	12394221986	SEDE DA SECRETARIA
176.	12394222877	SEDE DA SECRETARIA
177.	12394231108	SEDE DA SECRETARIA
178.	12398486860	SEDE DA SECRETARIA
179.	12398521194	SEDE DA SECRETARIA
180.	12398521208	SEDE DA SECRETARIA
181.	12398525017	SEDE DA SECRETARIA
182.	12399454598	SEDE DA SECRETARIA
183.	12401363361	SEDE DA SECRETARIA
184.	12401363922	SEDE DA SECRETARIA
185.	12401385071	SEDE DA SECRETARIA
186.	12402545331	SEDE DA SECRETARIA
187.	12409130854	SEDE DA SECRETARIA
188.	12409263366	SEDE DA SECRETARIA
189.	12412962415	SEDE DA SECRETARIA
190.	12417354448	SEDE DA SECRETARIA



191.	12422920693	SEDE DA SECRETARIA
192.	12425668790	SEDE DA SECRETARIA
193.	12426978149	SEDE DA SECRETARIA
194.	12427940641	SEDE DA SECRETARIA
195.	12427941877	SEDE DA SECRETARIA
196.	12427946623	SEDE DA SECRETARIA
197.	12427947824	SEDE DA SECRETARIA
198.	12427948413	SEDE DA SECRETARIA
199.	12427960413	SEDE DA SECRETARIA
200.	12427965768	SEDE DA SECRETARIA
201.	12427994911	SEDE DA SECRETARIA
202.	12429021872	SEDE DA SECRETARIA
203.	12432193204	SEDE DA SECRETARIA
204.	12433592455	SEDE DA SECRETARIA
205.	12437549929	SEDE DA SECRETARIA
206.	12437552458	SEDE DA SECRETARIA
207.	12437553691	SEDE DA SECRETARIA
208.	12437558367	SEDE DA SECRETARIA
209.	12437559908	SEDE DA SECRETARIA
210.	12442931631	SEDE DA SECRETARIA
211.	12443255575	SEDE DA SECRETARIA
212.	12445932760	SEDE DA SECRETARIA
213.	12448407342	SEDE DA SECRETARIA
214.	12448964670	SEDE DA SECRETARIA
215.	12450305051	SEDE DA SECRETARIA
216.	12453859562	SEDE DA SECRETARIA
217.	12453862830	SEDE DA SECRETARIA
218.	12453865422	SEDE DA SECRETARIA
219.	12453870272	SEDE DA SECRETARIA
220.	12453888023	SEDE DA SECRETARIA
221.	12453888945	SEDE DA SECRETARIA
222.	12453894791	SEDE DA SECRETARIA
223.	12453902638	SEDE DA SECRETARIA
224.	12454573131	SEDE DA SECRETARIA
225.	12461561011	SEDE DA SECRETARIA
226.	12461564312	SEDE DA SECRETARIA
227.	12464191886	SEDE DA SECRETARIA
228.	12467843590	SEDE DA SECRETARIA
229.	12469319589	SEDE DA SECRETARIA
230.	12469369721	SEDE DA SECRETARIA
231.	12470389218	SEDE DA SECRETARIA
232.	12471989332	SEDE DA SECRETARIA
233.	12472209322	SEDE DA SECRETARIA
234.	12479983589	SEDE DA SECRETARIA
235.	12480392122	SEDE DA SECRETARIA
236.	12480392432	SEDE DA SECRETARIA
237.	12480498443	SEDE DA SECRETARIA
238.	12487351340	SEDE DA SECRETARIA
239.	12487362679	SEDE DA SECRETARIA
240.	12487369800	SEDE DA SECRETARIA



241.	12488185541	SEDE DA SECRETARIA
242.	12489293666	SEDE DA SECRETARIA
243.	12492538062	SEDE DA SECRETARIA
244.	12496587904	SEDE DA SECRETARIA
245.	12496598302	SEDE DA SECRETARIA
246.	12496767244	SEDE DA SECRETARIA
247.	12500412506	SEDE DA SECRETARIA
248.	12501531289	SEDE DA SECRETARIA
249.	12503244345	SEDE DA SECRETARIA
250.	12504725371	SEDE DA SECRETARIA
251.	12510898894	SEDE DA SECRETARIA
252.	12511796424	SEDE DA SECRETARIA
253.	12513631112	SEDE DA SECRETARIA
254.	12513634944	SEDE DA SECRETARIA
255.	12518183843	SEDE DA SECRETARIA
256.	12518267575	SEDE DA SECRETARIA
257.	12518295315	SEDE DA SECRETARIA
258.	12518295498	SEDE DA SECRETARIA
259.	12518299108	SEDE DA SECRETARIA
260.	12521960589	SEDE DA SECRETARIA
261.	12523493278	SEDE DA SECRETARIA
262.	12523499489	SEDE DA SECRETARIA
263.	12523499519	SEDE DA SECRETARIA
264.	12533241220	SEDE DA SECRETARIA
265.	12533354181	SEDE DA SECRETARIA
266.	12533356478	SEDE DA SECRETARIA
267.	12533356583	SEDE DA SECRETARIA
268.	12533376274	SEDE DA SECRETARIA
269.	12533420540	SEDE DA SECRETARIA
270.	12533429955	SEDE DA SECRETARIA
271.	12533542913	SEDE DA SECRETARIA
272.	12533625452	SEDE DA SECRETARIA
273.	12533689647	SEDE DA SECRETARIA
274.	12533729983	SEDE DA SECRETARIA
275.	12533764266	SEDE DA SECRETARIA
276.	12534028717	SEDE DA SECRETARIA
277.	12534043198	SEDE DA SECRETARIA
278.	12534077661	SEDE DA SECRETARIA
279.	12534294735	SEDE DA SECRETARIA
280.	12539260502	SEDE DA SECRETARIA
281.	12546673388	SEDE DA SECRETARIA
282.	12554432483	SEDE DA SECRETARIA
283.	12556187087	SEDE DA SECRETARIA
284.	12556665086	SEDE DA SECRETARIA
285.	12557124046	SEDE DA SECRETARIA
286.	12580376072	SEDE DA SECRETARIA
287.	12581680204	SEDE DA SECRETARIA
288.	12584076049	SEDE DA SECRETARIA
289.	12584199892	SEDE DA SECRETARIA
290.	12585890068	SEDE DA SECRETARIA



291.	12586076062	SEDE DA SECRETARIA
292.	12589052075	SEDE DA SECRETARIA
293.	12589518082	SEDE DA SECRETARIA
294.	12590085062	SEDE DA SECRETARIA
295.	12592279298	SEDE DA SECRETARIA
296.	12592421086	SEDE DA SECRETARIA
297.	12592915062	SEDE DA SECRETARIA
298.	12593050081	SEDE DA SECRETARIA
299.	12593719046	SEDE DA SECRETARIA
300.	12597128085	SEDE DA SECRETARIA
301.	12597199047	SEDE DA SECRETARIA
302.	12598017082	SEDE DA SECRETARIA
303.	12599006033	SEDE DA SECRETARIA
304.	12601067049	SEDE DA SECRETARIA
305.	12601448050	SEDE DA SECRETARIA
306.	12602080049	SEDE DA SECRETARIA
307.	12604857067	SEDE DA SECRETARIA
308.	12609128063	SEDE DA SECRETARIA
309.	12609433079	SEDE DA SECRETARIA
310.	12609786060	SEDE DA SECRETARIA
311.	12611191087	SEDE DA SECRETARIA
312.	12611304043	SEDE DA SECRETARIA
313.	12611883086	SEDE DA SECRETARIA
314.	12612881095	SEDE DA SECRETARIA
315.	12614491081	SEDE DA SECRETARIA
316.	12615828071	SEDE DA SECRETARIA
317.	12617765042	SEDE DA SECRETARIA
318.	12623105059	SEDE DA SECRETARIA
319.	12626513050	SEDE DA SECRETARIA
320.	12628335052	SEDE DA SECRETARIA
321.	12629134050	SEDE DA SECRETARIA
322.	12629974059	SEDE DA SECRETARIA
323.	12630374531	SEDE DA SECRETARIA
324.	12632033073	SEDE DA SECRETARIA
325.	12634144077	SEDE DA SECRETARIA
326.	12635695077	SEDE DA SECRETARIA
327.	12636442075	SEDE DA SECRETARIA
328.	12639426089	SEDE DA SECRETARIA
329.	12641804044	SEDE DA SECRETARIA
330.	12643832623	SEDE DA SECRETARIA
331.	12644152773	SEDE DA SECRETARIA
332.	12645013270	SEDE DA SECRETARIA
333.	12645531069	SEDE DA SECRETARIA
334.	12645949071	SEDE DA SECRETARIA
335.	12651571042	SEDE DA SECRETARIA
336.	12654072047	SEDE DA SECRETARIA
337.	12657961047	SEDE DA SECRETARIA
338.	12658024772	SEDE DA SECRETARIA
339.	12661396057	SEDE DA SECRETARIA
340.	12661465768	SEDE DA SECRETARIA



341.	12662481082	SEDE DA SECRETARIA
342.	12664121059	SEDE DA SECRETARIA
343.	12664588054	SEDE DA SECRETARIA
344.	12665872120	SEDE DA SECRETARIA
345.	12668077933	SEDE DA SECRETARIA
346.	12668624063	SEDE DA SECRETARIA
347.	12668758051	SEDE DA SECRETARIA
348.	12669173049	SEDE DA SECRETARIA
349.	12669435051	SEDE DA SECRETARIA
350.	12674712041	SEDE DA SECRETARIA
351.	12675521088	SEDE DA SECRETARIA
352.	12677440069	SEDE DA SECRETARIA
353.	12678485074	SEDE DA SECRETARIA
354.	12682800086	SEDE DA SECRETARIA
355.	12683813084	SEDE DA SECRETARIA
356.	12684384055	SEDE DA SECRETARIA
357.	12684700054	SEDE DA SECRETARIA
358.	12684979075	SEDE DA SECRETARIA
359.	12685405137	SEDE DA SECRETARIA
360.	12685671058	SEDE DA SECRETARIA
361.	12686090180	SEDE DA SECRETARIA
362.	12686205050	SEDE DA SECRETARIA
363.	12687296084	SEDE DA SECRETARIA
364.	12687435076	SEDE DA SECRETARIA
365.	12688124066	SEDE DA SECRETARIA
366.	12688736053	SEDE DA SECRETARIA
367.	12688857055	SEDE DA SECRETARIA
368.	12689800057	SEDE DA SECRETARIA
369.	12692625066	SEDE DA SECRETARIA
370.	12693657050	SEDE DA SECRETARIA
371.	12695102056	SEDE DA SECRETARIA
372.	12695178044	SEDE DA SECRETARIA
373.	12698597072	SEDE DA SECRETARIA
374.	12699984088	SEDE DA SECRETARIA
375.	12700724064	SEDE DA SECRETARIA
376.	12701089060	SEDE DA SECRETARIA
377.	12701506079	SEDE DA SECRETARIA
378.	12701906042	SEDE DA SECRETARIA
379.	12702005049	SEDE DA SECRETARIA
380.	12703724898	SEDE DA SECRETARIA
381.	12703813068	SEDE DA SECRETARIA
382.	12703832098	SEDE DA SECRETARIA
383.	12703916088	SEDE DA SECRETARIA
384.	12704001075	SEDE DA SECRETARIA
385.	12704553078	SEDE DA SECRETARIA
386.	12705170814	SEDE DA SECRETARIA
387.	12708168071	SEDE DA SECRETARIA
388.	12708201087	SEDE DA SECRETARIA
389.	12708229070	SEDE DA SECRETARIA
390.	12708269048	SEDE DA SECRETARIA



391.	12708854064	SEDE DA SECRETARIA
392.	12710230048	SEDE DA SECRETARIA
393.	12711694080	SEDE DA SECRETARIA
394.	12712495057	SEDE DA SECRETARIA
395.	12712498048	SEDE DA SECRETARIA
396.	12712508043	SEDE DA SECRETARIA
397.	12713004081	SEDE DA SECRETARIA
398.	12713183083	SEDE DA SECRETARIA
399.	12713763055	SEDE DA SECRETARIA
400.	12713960071	SEDE DA SECRETARIA
401.	12714144073	SEDE DA SECRETARIA
402.	12714891073	SEDE DA SECRETARIA
403.	12714898078	SEDE DA SECRETARIA
404.	12716948056	SEDE DA SECRETARIA
405.	12717372050	SEDE DA SECRETARIA
406.	12717502086	SEDE DA SECRETARIA
407.	12717538072	SEDE DA SECRETARIA
408.	12718503086	SEDE DA SECRETARIA
409.	12718706076	SEDE DA SECRETARIA
410.	12719143059	SEDE DA SECRETARIA
411.	12719707076	SEDE DA SECRETARIA
412.	12720127053	SEDE DA SECRETARIA
413.	12720250084	SEDE DA SECRETARIA
414.	12720840051	SEDE DA SECRETARIA
415.	12721474059	SEDE DA SECRETARIA
416.	12721606079	SEDE DA SECRETARIA
417.	12721920075	SEDE DA SECRETARIA
418.	12722365075	SEDE DA SECRETARIA
419.	12723694056	SEDE DA SECRETARIA
420.	12725442070	SEDE DA SECRETARIA
421.	12725469076	SEDE DA SECRETARIA
422.	12727970074	SEDE DA SECRETARIA
423.	12730169066	SEDE DA SECRETARIA
424.	12732545041	SEDE DA SECRETARIA
425.	12732968082	SEDE DA SECRETARIA
426.	12733348045	SEDE DA SECRETARIA
427.	12734242054	SEDE DA SECRETARIA
428.	12734392064	SEDE DA SECRETARIA
429.	12738236059	SEDE DA SECRETARIA
430.	12738331086	SEDE DA SECRETARIA
431.	12739607050	SEDE DA SECRETARIA
432.	12739967065	SEDE DA SECRETARIA
433.	12740027089	SEDE DA SECRETARIA
434.	12740046083	SEDE DA SECRETARIA
435.	12740548070	SEDE DA SECRETARIA
436.	12740614049	SEDE DA SECRETARIA
437.	12740677075	SEDE DA SECRETARIA
438.	12742549074	SEDE DA SECRETARIA
439.	12743474043	SEDE DA SECRETARIA
440.	12743727936	SEDE DA SECRETARIA



441.	12743872936	SEDE DA SECRETARIA
442.	12750705853	SEDE DA SECRETARIA
443.	12760037055	SEDE DA SECRETARIA
444.	12760220054	SEDE DA SECRETARIA
445.	12762114898	SEDE DA SECRETARIA
446.	12763275089	SEDE DA SECRETARIA
447.	12767772249	SEDE DA SECRETARIA
448.	12767963583	SEDE DA SECRETARIA
449.	12768816045	SEDE DA SECRETARIA
450.	12770258046	SEDE DA SECRETARIA
451.	12770879067	SEDE DA SECRETARIA
452.	12773390050	SEDE DA SECRETARIA
453.	12775475045	SEDE DA SECRETARIA
454.	12776087073	SEDE DA SECRETARIA
455.	12779300045	SEDE DA SECRETARIA
456.	12783856044	SEDE DA SECRETARIA
457.	12785804076	SEDE DA SECRETARIA
458.	12799154052	SEDE DA SECRETARIA
459.	12801564054	SEDE DA SECRETARIA
460.	12804405046	SEDE DA SECRETARIA
461.	12816361057	SEDE DA SECRETARIA
462.	12818126047	SEDE DA SECRETARIA
463.	12832614088	SEDE DA SECRETARIA
464.	12840918082	SEDE DA SECRETARIA
465.	12844322079	SEDE DA SECRETARIA
466.	12847929047	SEDE DA SECRETARIA
467.	12850704077	SEDE DA SECRETARIA
468.	12851236050	SEDE DA SECRETARIA
469.	12851399073	SEDE DA SECRETARIA
470.	12865470077	SEDE DA SECRETARIA
471.	12868238477	SEDE DA SECRETARIA
472.	12868268325	SEDE DA SECRETARIA
473.	12868998048	SEDE DA SECRETARIA
474.	12878960078	SEDE DA SECRETARIA
475.	12880870048	SEDE DA SECRETARIA
476.	12889014292	SEDE DA SECRETARIA
477.	12889488294	SEDE DA SECRETARIA
478.	12918357067	SEDE DA SECRETARIA
479.	12921429049	SEDE DA SECRETARIA
480.	12922562079	SEDE DA SECRETARIA
481.	12935775890	SEDE DA SECRETARIA
482.	12942142083	SEDE DA SECRETARIA
483.	12945166064	SEDE DA SECRETARIA
484.	12950842048	SEDE DA SECRETARIA
485.	12959621079	SEDE DA SECRETARIA
486.	12961476056	SEDE DA SECRETARIA
487.	12970367566	SEDE DA SECRETARIA
488.	12975022060	SEDE DA SECRETARIA
489.	12982561060	SEDE DA SECRETARIA
490.	12989129059	SEDE DA SECRETARIA



491.	12989422295	SEDE DA SECRETARIA
492.	12991575044	SEDE DA SECRETARIA
493.	12993156545	SEDE DA SECRETARIA
494.	12993583818	SEDE DA SECRETARIA
495.	12999805707	SEDE DA SECRETARIA
496.	13000764851	SEDE DA SECRETARIA
497.	13012088775	SEDE DA SECRETARIA
498.	13021243079	SEDE DA SECRETARIA
499.	13023029074	SEDE DA SECRETARIA
500.	13023915058	SEDE DA SECRETARIA
501.	13023957052	SEDE DA SECRETARIA
502.	13032098075	SEDE DA SECRETARIA
503.	13036136060	SEDE DA SECRETARIA
504.	13047753066	SEDE DA SECRETARIA
505.	13048006086	SEDE DA SECRETARIA
506.	13057190080	SEDE DA SECRETARIA
507.	13063990891	SEDE DA SECRETARIA
508.	13068337088	SEDE DA SECRETARIA
509.	13071029089	SEDE DA SECRETARIA
510.	13071549082	SEDE DA SECRETARIA
511.	13075960054	SEDE DA SECRETARIA
512.	13079094076	SEDE DA SECRETARIA
513.	13080705040	SEDE DA SECRETARIA
514.	13080981056	SEDE DA SECRETARIA
515.	13082196054	SEDE DA SECRETARIA
516.	13084803063	SEDE DA SECRETARIA
517.	13087321051	SEDE DA SECRETARIA
518.	13088444068	SEDE DA SECRETARIA
519.	13099363057	SEDE DA SECRETARIA
520.	13102466701	SEDE DA SECRETARIA
521.	13103920074	SEDE DA SECRETARIA
522.	13105851053	SEDE DA SECRETARIA
523.	13108427074	SEDE DA SECRETARIA
524.	13109689048	SEDE DA SECRETARIA
525.	13109973056	SEDE DA SECRETARIA
526.	13110050063	SEDE DA SECRETARIA
527.	13111995061	SEDE DA SECRETARIA
528.	13112925083	SEDE DA SECRETARIA
529.	13118906064	SEDE DA SECRETARIA
530.	13135394939	SEDE DA SECRETARIA
531.	13155796900	SEDE DA SECRETARIA
532.	13156874212	SEDE DA SECRETARIA
533.	13157500847	SEDE DA SECRETARIA
534.	13248795815	SEDE DA SECRETARIA
535.	13264495936	SEDE DA SECRETARIA
536.	13388134935	SEDE DA SECRETARIA
537.	13412186685	SEDE DA SECRETARIA
538.	13446162901	SEDE DA SECRETARIA
539.	13496293275	SEDE DA SECRETARIA
540.	13496349270	SEDE DA SECRETARIA



541.	13571001272	SEDE DA SECRETARIA
542.	13597978273	SEDE DA SECRETARIA
543.	13613710772	SEDE DA SECRETARIA
544.	13634047266	SEDE DA SECRETARIA
545.	13639171852	SEDE DA SECRETARIA
546.	13726677843	SEDE DA SECRETARIA
547.	13727198779	SEDE DA SECRETARIA
548.	13800740515	SEDE DA SECRETARIA
549.	13807584810	SEDE DA SECRETARIA
550.	13854958276	SEDE DA SECRETARIA
551.	13904298274	SEDE DA SECRETARIA
552.	13905339853	SEDE DA SECRETARIA
553.	14014683733	SEDE DA SECRETARIA
554.	14048996270	SEDE DA SECRETARIA
555.	14194382729	SEDE DA SECRETARIA
556.	14211701246	SEDE DA SECRETARIA
557.	14246562102	SEDE DA SECRETARIA
558.	14274840278	SEDE DA SECRETARIA
559.	14277189039	SEDE DA SECRETARIA
560.	14281495270	SEDE DA SECRETARIA
561.	14299516474	SEDE DA SECRETARIA
562.	14302229949	SEDE DA SECRETARIA
563.	14306763273	SEDE DA SECRETARIA
564.	14344901270	SEDE DA SECRETARIA
565.	14351031278	SEDE DA SECRETARIA
566.	14351449272	SEDE DA SECRETARIA
567.	14525949275	SEDE DA SECRETARIA
568.	14590034839	SEDE DA SECRETARIA
569.	14714392006	SEDE DA SECRETARIA
570.	14818151277	SEDE DA SECRETARIA
571.	14824068270	SEDE DA SECRETARIA
572.	14875190960	SEDE DA SECRETARIA
573.	14878524916	SEDE DA SECRETARIA
574.	14899749275	SEDE DA SECRETARIA
575.	14947452516	SEDE DA SECRETARIA
576.	14975130374	SEDE DA SECRETARIA
577.	15121837279	SEDE DA SECRETARIA
578.	15133120706	SEDE DA SECRETARIA
579.	15160514884	SEDE DA SECRETARIA
580.	15162876805	SEDE DA SECRETARIA
581.	15182882274	SEDE DA SECRETARIA
582.	15355742266	SEDE DA SECRETARIA
583.	15376473272	SEDE DA SECRETARIA
584.	15441886270	SEDE DA SECRETARIA
585.	15455554275	SEDE DA SECRETARIA
586.	15502487451	SEDE DA SECRETARIA
587.	15564493277	SEDE DA SECRETARIA
588.	15566169167	SEDE DA SECRETARIA
589.	15616887270	SEDE DA SECRETARIA
590.	15640153273	SEDE DA SECRETARIA



591.	15728270275	SEDE DA SECRETARIA
592.	15803816519	SEDE DA SECRETARIA
593.	16004313786	SEDE DA SECRETARIA
594.	16008966490	SEDE DA SECRETARIA
595.	16009125112	SEDE DA SECRETARIA
596.	16012257571	SEDE DA SECRETARIA
597.	16012667915	SEDE DA SECRETARIA
598.	16013267872	SEDE DA SECRETARIA
599.	16013269476	SEDE DA SECRETARIA
600.	16013288446	SEDE DA SECRETARIA
601.	16013293970	SEDE DA SECRETARIA
602.	16013295922	SEDE DA SECRETARIA
603.	16013312126	SEDE DA SECRETARIA
604.	16013320706	SEDE DA SECRETARIA
605.	16013364096	SEDE DA SECRETARIA
606.	16013367044	SEDE DA SECRETARIA
607.	16013417092	SEDE DA SECRETARIA
608.	16013421286	SEDE DA SECRETARIA
609.	16013439207	SEDE DA SECRETARIA
610.	16013474827	SEDE DA SECRETARIA
611.	16013483915	SEDE DA SECRETARIA
612.	16013507334	SEDE DA SECRETARIA
613.	16013508004	SEDE DA SECRETARIA
614.	16013522368	SEDE DA SECRETARIA
615.	16013529605	SEDE DA SECRETARIA
616.	16013541885	SEDE DA SECRETARIA
617.	16013550426	SEDE DA SECRETARIA
618.	16013556068	SEDE DA SECRETARIA
619.	16013556688	SEDE DA SECRETARIA
620.	16013614475	SEDE DA SECRETARIA
621.	16013631507	SEDE DA SECRETARIA
622.	16013663093	SEDE DA SECRETARIA
623.	16013677930	SEDE DA SECRETARIA
624.	16013683191	SEDE DA SECRETARIA
625.	16013709093	SEDE DA SECRETARIA
626.	16013864129	SEDE DA SECRETARIA
627.	16013889628	SEDE DA SECRETARIA
628.	16013894494	SEDE DA SECRETARIA
629.	16013896756	SEDE DA SECRETARIA
630.	16013899046	SEDE DA SECRETARIA
631.	16013911895	SEDE DA SECRETARIA
632.	16013949019	SEDE DA SECRETARIA
633.	16013950572	SEDE DA SECRETARIA
634.	16013963542	SEDE DA SECRETARIA
635.	16013996327	SEDE DA SECRETARIA
636.	16014000187	SEDE DA SECRETARIA
637.	16014055321	SEDE DA SECRETARIA
638.	16014064290	SEDE DA SECRETARIA
639.	16014065947	SEDE DA SECRETARIA
640.	16014080253	SEDE DA SECRETARIA



641.	16014081128	SEDE DA SECRETARIA
642.	16014158031	SEDE DA SECRETARIA
643.	16014213784	SEDE DA SECRETARIA
644.	16014236652	SEDE DA SECRETARIA
645.	16014240234	SEDE DA SECRETARIA
646.	16014244914	SEDE DA SECRETARIA
647.	16014256882	SEDE DA SECRETARIA
648.	16014277073	SEDE DA SECRETARIA
649.	16014331701	SEDE DA SECRETARIA
650.	16014342924	SEDE DA SECRETARIA
651.	16014362283	SEDE DA SECRETARIA
652.	16014364634	SEDE DA SECRETARIA
653.	16014373900	SEDE DA SECRETARIA
654.	16014422898	SEDE DA SECRETARIA
655.	16014459309	SEDE DA SECRETARIA
656.	16014460285	SEDE DA SECRETARIA
657.	16014495828	SEDE DA SECRETARIA
658.	16014509225	SEDE DA SECRETARIA
659.	16014579134	SEDE DA SECRETARIA
660.	16014594044	SEDE DA SECRETARIA
661.	16014598147	SEDE DA SECRETARIA
662.	16014881078	SEDE DA SECRETARIA
663.	16015109778	SEDE DA SECRETARIA
664.	16015142279	SEDE DA SECRETARIA
665.	16015330520	SEDE DA SECRETARIA
666.	16015716003	SEDE DA SECRETARIA
667.	16015734745	SEDE DA SECRETARIA
668.	16015852292	SEDE DA SECRETARIA
669.	16015883244	SEDE DA SECRETARIA
670.	16017127722	SEDE DA SECRETARIA
671.	16017315650	SEDE DA SECRETARIA
672.	16018453925	SEDE DA SECRETARIA
673.	16018579937	SEDE DA SECRETARIA
674.	16018588065	SEDE DA SECRETARIA
675.	16018644917	SEDE DA SECRETARIA
676.	16018652146	SEDE DA SECRETARIA
677.	16018724678	SEDE DA SECRETARIA
678.	16018805023	SEDE DA SECRETARIA
679.	16018807131	SEDE DA SECRETARIA
680.	16018834503	SEDE DA SECRETARIA
681.	16018852641	SEDE DA SECRETARIA
682.	16018861659	SEDE DA SECRETARIA
683.	16018869595	SEDE DA SECRETARIA
684.	16018875161	SEDE DA SECRETARIA
685.	16018879728	SEDE DA SECRETARIA
686.	16018914981	SEDE DA SECRETARIA
687.	16018929903	SEDE DA SECRETARIA
688.	16018947111	SEDE DA SECRETARIA
689.	16018961564	SEDE DA SECRETARIA
690.	16018963567	SEDE DA SECRETARIA



691.	16018968895	SEDE DA SECRETARIA
692.	16018984467	SEDE DA SECRETARIA
693.	16018998042	SEDE DA SECRETARIA
694.	16019008542	SEDE DA SECRETARIA
695.	16019013600	SEDE DA SECRETARIA
696.	16022633053	SEDE DA SECRETARIA
697.	16023254463	SEDE DA SECRETARIA
698.	16025581577	SEDE DA SECRETARIA
699.	16025593524	SEDE DA SECRETARIA
700.	16027902346	SEDE DA SECRETARIA
701.	16030509005	SEDE DA SECRETARIA
702.	16030532023	SEDE DA SECRETARIA
703.	16030543750	SEDE DA SECRETARIA
704.	16030600290	SEDE DA SECRETARIA
705.	16030604571	SEDE DA SECRETARIA
706.	16030605896	SEDE DA SECRETARIA
707.	16030643410	SEDE DA SECRETARIA
708.	16030649486	SEDE DA SECRETARIA
709.	16030661362	SEDE DA SECRETARIA
710.	16030687485	SEDE DA SECRETARIA
711.	16030699246	SEDE DA SECRETARIA
712.	16030699920	SEDE DA SECRETARIA
713.	16030784022	SEDE DA SECRETARIA
714.	16030793072	SEDE DA SECRETARIA
715.	16030796373	SEDE DA SECRETARIA
716.	16030802853	SEDE DA SECRETARIA
717.	16030812492	SEDE DA SECRETARIA
718.	16030855620	SEDE DA SECRETARIA
719.	16030876792	SEDE DA SECRETARIA
720.	16040012960	SEDE DA SECRETARIA
721.	16097930365	SEDE DA SECRETARIA
722.	16104155678	SEDE DA SECRETARIA
723.	16104229728	SEDE DA SECRETARIA
724.	16104261095	SEDE DA SECRETARIA
725.	16104274308	SEDE DA SECRETARIA
726.	16104312870	SEDE DA SECRETARIA
727.	16104478450	SEDE DA SECRETARIA
728.	16104513434	SEDE DA SECRETARIA
729.	16104557539	SEDE DA SECRETARIA
730.	16108970899	SEDE DA SECRETARIA
731.	16108971828	SEDE DA SECRETARIA
732.	16109253546	SEDE DA SECRETARIA
733.	16109256383	SEDE DA SECRETARIA
734.	16109708187	SEDE DA SECRETARIA
735.	16111263022	SEDE DA SECRETARIA
736.	16111400615	SEDE DA SECRETARIA
737.	16112657636	SEDE DA SECRETARIA
738.	16113841333	SEDE DA SECRETARIA
739.	16113844383	SEDE DA SECRETARIA
740.	16113869920	SEDE DA SECRETARIA



741.	16117156114	SEDE DA SECRETARIA
742.	16119109804	SEDE DA SECRETARIA
743.	16122761266	SEDE DA SECRETARIA
744.	16122786196	SEDE DA SECRETARIA
745.	16122794741	SEDE DA SECRETARIA
746.	16122814386	SEDE DA SECRETARIA
747.	16123088255	SEDE DA SECRETARIA
748.	16124545021	SEDE DA SECRETARIA
749.	16124561817	SEDE DA SECRETARIA
750.	16128461167	SEDE DA SECRETARIA
751.	16128808299	SEDE DA SECRETARIA
752.	16129047453	SEDE DA SECRETARIA
753.	16129105992	SEDE DA SECRETARIA
754.	16129742860	SEDE DA SECRETARIA
755.	16136500362	SEDE DA SECRETARIA
756.	16137215750	SEDE DA SECRETARIA
757.	16137355390	SEDE DA SECRETARIA
758.	16137972594	SEDE DA SECRETARIA
759.	16137977375	SEDE DA SECRETARIA
760.	16138651620	SEDE DA SECRETARIA
761.	16138926987	SEDE DA SECRETARIA
762.	16138935781	SEDE DA SECRETARIA
763.	16140049068	SEDE DA SECRETARIA
764.	16142677996	SEDE DA SECRETARIA
765.	16145013088	SEDE DA SECRETARIA
766.	16145139685	SEDE DA SECRETARIA
767.	16145838230	SEDE DA SECRETARIA
768.	16147323459	SEDE DA SECRETARIA
769.	16154151838	SEDE DA SECRETARIA
770.	16161065798	SEDE DA SECRETARIA
771.	16161079950	SEDE DA SECRETARIA
772.	16161132126	SEDE DA SECRETARIA
773.	16161132274	SEDE DA SECRETARIA
774.	16161158966	SEDE DA SECRETARIA
775.	16161161304	SEDE DA SECRETARIA
776.	16161171288	SEDE DA SECRETARIA
777.	16161173094	SEDE DA SECRETARIA
778.	16161179807	SEDE DA SECRETARIA
779.	16161207290	SEDE DA SECRETARIA
780.	16161229359	SEDE DA SECRETARIA
781.	16161248116	SEDE DA SECRETARIA
782.	16161252644	SEDE DA SECRETARIA
783.	16162385117	SEDE DA SECRETARIA
784.	16162790127	SEDE DA SECRETARIA
785.	16162794890	SEDE DA SECRETARIA
786.	16162824668	SEDE DA SECRETARIA
787.	16167942189	SEDE DA SECRETARIA
788.	16168284428	SEDE DA SECRETARIA
789.	16176054177	SEDE DA SECRETARIA
790.	16177160019	SEDE DA SECRETARIA



791.	16178610182	SEDE DA SECRETARIA
792.	16179409715	SEDE DA SECRETARIA
793.	16180164348	SEDE DA SECRETARIA
794.	16183828638	SEDE DA SECRETARIA
795.	16184041550	SEDE DA SECRETARIA
796.	16184048245	SEDE DA SECRETARIA
797.	16187397577	SEDE DA SECRETARIA
798.	16187956665	SEDE DA SECRETARIA
799.	16188260281	SEDE DA SECRETARIA
800.	16188261709	SEDE DA SECRETARIA
801.	16188320314	SEDE DA SECRETARIA
802.	16188323097	SEDE DA SECRETARIA
803.	16188327653	SEDE DA SECRETARIA
804.	16188345716	SEDE DA SECRETARIA
805.	16188351708	SEDE DA SECRETARIA
806.	16188356351	SEDE DA SECRETARIA
807.	16188360138	SEDE DA SECRETARIA
808.	16188371776	SEDE DA SECRETARIA
809.	16188371970	SEDE DA SECRETARIA
810.	16188397082	SEDE DA SECRETARIA
811.	16188403325	SEDE DA SECRETARIA
812.	16188413835	SEDE DA SECRETARIA
813.	16188429847	SEDE DA SECRETARIA
814.	16188429901	SEDE DA SECRETARIA
815.	16188467048	SEDE DA SECRETARIA
816.	16188491569	SEDE DA SECRETARIA
817.	16188498903	SEDE DA SECRETARIA
818.	16188532176	SEDE DA SECRETARIA
819.	16188573492	SEDE DA SECRETARIA
820.	16188584532	SEDE DA SECRETARIA
821.	16188688257	SEDE DA SECRETARIA
822.	16188689458	SEDE DA SECRETARIA
823.	16188704287	SEDE DA SECRETARIA
824.	16188803552	SEDE DA SECRETARIA
825.	16188803692	SEDE DA SECRETARIA
826.	16188813094	SEDE DA SECRETARIA
827.	16188818428	SEDE DA SECRETARIA
828.	16188824061	SEDE DA SECRETARIA
829.	16188880433	SEDE DA SECRETARIA
830.	16188887616	SEDE DA SECRETARIA
831.	16188888213	SEDE DA SECRETARIA
832.	16188891745	SEDE DA SECRETARIA
833.	16188897301	SEDE DA SECRETARIA
834.	16188901643	SEDE DA SECRETARIA
835.	16188908664	SEDE DA SECRETARIA
836.	16188908990	SEDE DA SECRETARIA
837.	16188977100	SEDE DA SECRETARIA
838.	16188977364	SEDE DA SECRETARIA
839.	16188979472	SEDE DA SECRETARIA
840.	16188993653	SEDE DA SECRETARIA



841.	16188994692	SEDE DA SECRETARIA
842.	16189000410	SEDE DA SECRETARIA
843.	16189037527	SEDE DA SECRETARIA
844.	16189044183	SEDE DA SECRETARIA
845.	16189057528	SEDE DA SECRETARIA
846.	16189078010	SEDE DA SECRETARIA
847.	16189079939	SEDE DA SECRETARIA
848.	16189088490	SEDE DA SECRETARIA
849.	16189090673	SEDE DA SECRETARIA
850.	16189144919	SEDE DA SECRETARIA
851.	16189161120	SEDE DA SECRETARIA
852.	16189194762	SEDE DA SECRETARIA
853.	16189195599	SEDE DA SECRETARIA
854.	16189345205	SEDE DA SECRETARIA
855.	16189382798	SEDE DA SECRETARIA
856.	16189389474	SEDE DA SECRETARIA
857.	16189392106	SEDE DA SECRETARIA
858.	16189418466	SEDE DA SECRETARIA
859.	16189427287	SEDE DA SECRETARIA
860.	16189503722	SEDE DA SECRETARIA
861.	16189509313	SEDE DA SECRETARIA
862.	16189509399	SEDE DA SECRETARIA
863.	16189514333	SEDE DA SECRETARIA
864.	16189527346	SEDE DA SECRETARIA
865.	16189534601	SEDE DA SECRETARIA
866.	16189550224	SEDE DA SECRETARIA
867.	16189589759	SEDE DA SECRETARIA
868.	16189879536	SEDE DA SECRETARIA
869.	16190877088	SEDE DA SECRETARIA
870.	16191197595	SEDE DA SECRETARIA
871.	16191282045	SEDE DA SECRETARIA
872.	16191300973	SEDE DA SECRETARIA
873.	16191956828	SEDE DA SECRETARIA
874.	16191996110	SEDE DA SECRETARIA
875.	16193542613	SEDE DA SECRETARIA
876.	16193552953	SEDE DA SECRETARIA
877.	16193608959	SEDE DA SECRETARIA
878.	16193644181	SEDE DA SECRETARIA
879.	16193677187	SEDE DA SECRETARIA
880.	16193713116	SEDE DA SECRETARIA
881.	16193757873	SEDE DA SECRETARIA
882.	16193778153	SEDE DA SECRETARIA
883.	16193791613	SEDE DA SECRETARIA
884.	16193878549	SEDE DA SECRETARIA
885.	16193908340	SEDE DA SECRETARIA
886.	16193910175	SEDE DA SECRETARIA
887.	16193913417	SEDE DA SECRETARIA
888.	16193913476	SEDE DA SECRETARIA
889.	16193939955	SEDE DA SECRETARIA
890.	16193965409	SEDE DA SECRETARIA



891.	16194030225	SEDE DA SECRETARIA
892.	16195342883	SEDE DA SECRETARIA
893.	16201361848	SEDE DA SECRETARIA
894.	16201604635	SEDE DA SECRETARIA
895.	16204713656	SEDE DA SECRETARIA
896.	16205230233	SEDE DA SECRETARIA
897.	16205356938	SEDE DA SECRETARIA
898.	16205365287	SEDE DA SECRETARIA
899.	16205368081	SEDE DA SECRETARIA
900.	16205373751	SEDE DA SECRETARIA
901.	16205374219	SEDE DA SECRETARIA
902.	16205414237	SEDE DA SECRETARIA
903.	16205415195	SEDE DA SECRETARIA
904.	16205416361	SEDE DA SECRETARIA
905.	16205421055	SEDE DA SECRETARIA
906.	16205432979	SEDE DA SECRETARIA
907.	16205433150	SEDE DA SECRETARIA
908.	16205537347	SEDE DA SECRETARIA
909.	16205540798	SEDE DA SECRETARIA
910.	16205577713	SEDE DA SECRETARIA
911.	16205786584	SEDE DA SECRETARIA
912.	16211570822	SEDE DA SECRETARIA
913.	16226404737	SEDE DA SECRETARIA
914.	16229230098	SEDE DA SECRETARIA
915.	16232737335	SEDE DA SECRETARIA
916.	16232818580	SEDE DA SECRETARIA
917.	16232859775	SEDE DA SECRETARIA
918.	16232875193	SEDE DA SECRETARIA
919.	16232915993	SEDE DA SECRETARIA
920.	16232948700	SEDE DA SECRETARIA
921.	16232969740	SEDE DA SECRETARIA
922.	16233019037	SEDE DA SECRETARIA
923.	16233030561	SEDE DA SECRETARIA
924.	16233204608	SEDE DA SECRETARIA
925.	16233243751	SEDE DA SECRETARIA
926.	16234637427	SEDE DA SECRETARIA
927.	16237486616	SEDE DA SECRETARIA
928.	16237624792	SEDE DA SECRETARIA
929.	16238377152	SEDE DA SECRETARIA
930.	16238977257	SEDE DA SECRETARIA
931.	16240170497	SEDE DA SECRETARIA
932.	16240671437	SEDE DA SECRETARIA
933.	16242423104	SEDE DA SECRETARIA
934.	16245923140	SEDE DA SECRETARIA
935.	16251343487	SEDE DA SECRETARIA
936.	16251355655	SEDE DA SECRETARIA
937.	16253025954	SEDE DA SECRETARIA
938.	16253132491	SEDE DA SECRETARIA
939.	16253370414	SEDE DA SECRETARIA
940.	16259637684	SEDE DA SECRETARIA



941.	16261337854	SEDE DA SECRETARIA
942.	16262351117	SEDE DA SECRETARIA
943.	16262520059	SEDE DA SECRETARIA
944.	16264118223	SEDE DA SECRETARIA
945.	16264454428	SEDE DA SECRETARIA
946.	16265821920	SEDE DA SECRETARIA
947.	16265828720	SEDE DA SECRETARIA
948.	16266018390	SEDE DA SECRETARIA
949.	16266774497	SEDE DA SECRETARIA
950.	16266786703	SEDE DA SECRETARIA
951.	16267907970	SEDE DA SECRETARIA
952.	16271292845	SEDE DA SECRETARIA
953.	16271485155	SEDE DA SECRETARIA
954.	16272800313	SEDE DA SECRETARIA
955.	16272814594	SEDE DA SECRETARIA
956.	16272915129	SEDE DA SECRETARIA
957.	16273622540	SEDE DA SECRETARIA
958.	16274177249	SEDE DA SECRETARIA
959.	16274181939	SEDE DA SECRETARIA
960.	16275067919	SEDE DA SECRETARIA
961.	16275094681	SEDE DA SECRETARIA
962.	16275374188	SEDE DA SECRETARIA
963.	16275376172	SEDE DA SECRETARIA
964.	16277101286	SEDE DA SECRETARIA
965.	16280798659	SEDE DA SECRETARIA
966.	16283354387	SEDE DA SECRETARIA
967.	16284244445	SEDE DA SECRETARIA
968.	16286901494	SEDE DA SECRETARIA
969.	16288026949	SEDE DA SECRETARIA
970.	16288027759	SEDE DA SECRETARIA
971.	16288036782	SEDE DA SECRETARIA
972.	16288100545	SEDE DA SECRETARIA
973.	16288101916	SEDE DA SECRETARIA
974.	16288102246	SEDE DA SECRETARIA
975.	16288105741	SEDE DA SECRETARIA
976.	16288114503	SEDE DA SECRETARIA
977.	16288121097	SEDE DA SECRETARIA
978.	16288138992	SEDE DA SECRETARIA
979.	16288146030	SEDE DA SECRETARIA
980.	16288154114	SEDE DA SECRETARIA
981.	16288216012	SEDE DA SECRETARIA
982.	16288220478	SEDE DA SECRETARIA
983.	16288228266	SEDE DA SECRETARIA
984.	16289682076	SEDE DA SECRETARIA
985.	16289752023	SEDE DA SECRETARIA
986.	16289761316	SEDE DA SECRETARIA
987.	16293505965	SEDE DA SECRETARIA
988.	16294097747	SEDE DA SECRETARIA
989.	16294318255	SEDE DA SECRETARIA
990.	16294493103	SEDE DA SECRETARIA



991.	16294693315	SEDE DA SECRETARIA
992.	16295527699	SEDE DA SECRETARIA
993.	16295931252	SEDE DA SECRETARIA
994.	16296238836	SEDE DA SECRETARIA
995.	16298366661	SEDE DA SECRETARIA
996.	16298873415	SEDE DA SECRETARIA
997.	16300608116	SEDE DA SECRETARIA
998.	16300979939	SEDE DA SECRETARIA
999.	16302139466	SEDE DA SECRETARIA
1000.	16302801428	SEDE DA SECRETARIA
1001.	16305532738	SEDE DA SECRETARIA
1002.	16306586947	SEDE DA SECRETARIA
1003.	16306813323	SEDE DA SECRETARIA
1004.	16308696448	SEDE DA SECRETARIA
1005.	16310762231	SEDE DA SECRETARIA
1006.	16310764854	SEDE DA SECRETARIA
1007.	16310866622	SEDE DA SECRETARIA
1008.	16313695314	SEDE DA SECRETARIA
1009.	16315044779	SEDE DA SECRETARIA
1010.	16320649314	SEDE DA SECRETARIA
1011.	16321995127	SEDE DA SECRETARIA
1012.	16322665481	SEDE DA SECRETARIA
1013.	16323861306	SEDE DA SECRETARIA
1014.	16324810721	SEDE DA SECRETARIA
1015.	16331144871	SEDE DA SECRETARIA
1016.	16334623827	SEDE DA SECRETARIA
1017.	16340579532	SEDE DA SECRETARIA
1018.	16344625946	SEDE DA SECRETARIA
1019.	16347786142	SEDE DA SECRETARIA
1020.	16349290314	SEDE DA SECRETARIA
1021.	16349910827	SEDE DA SECRETARIA
1022.	16353365048	SEDE DA SECRETARIA
1023.	16358515056	SEDE DA SECRETARIA
1024.	16363012687	SEDE DA SECRETARIA
1025.	16363038163	SEDE DA SECRETARIA
1026.	16363062439	SEDE DA SECRETARIA
1027.	16363084890	SEDE DA SECRETARIA
1028.	16363093504	SEDE DA SECRETARIA
1029.	16363159874	SEDE DA SECRETARIA
1030.	16363160627	SEDE DA SECRETARIA
1031.	16363171718	SEDE DA SECRETARIA
1032.	16363174008	SEDE DA SECRETARIA
1033.	16363180784	SEDE DA SECRETARIA
1034.	16363182868	SEDE DA SECRETARIA
1035.	16363222738	SEDE DA SECRETARIA
1036.	16363241945	SEDE DA SECRETARIA
1037.	16363270546	SEDE DA SECRETARIA
1038.	16363271976	SEDE DA SECRETARIA
1039.	16363274703	SEDE DA SECRETARIA
1040.	16363278016	SEDE DA SECRETARIA



1041.	16363293783	SEDE DA SECRETARIA
1042.	16363308675	SEDE DA SECRETARIA
1043.	16363310963	SEDE DA SECRETARIA
1044.	16363312427	SEDE DA SECRETARIA
1045.	16363335400	SEDE DA SECRETARIA
1046.	16363335982	SEDE DA SECRETARIA
1047.	16363338418	SEDE DA SECRETARIA
1048.	16363339023	SEDE DA SECRETARIA
1049.	16363350795	SEDE DA SECRETARIA
1050.	16363370842	SEDE DA SECRETARIA
1051.	16363382751	SEDE DA SECRETARIA
1052.	16363425116	SEDE DA SECRETARIA
1053.	16363427658	SEDE DA SECRETARIA
1054.	16363434271	SEDE DA SECRETARIA
1055.	16363441790	SEDE DA SECRETARIA
1056.	16363445419	SEDE DA SECRETARIA
1057.	16363463786	SEDE DA SECRETARIA
1058.	16363479771	SEDE DA SECRETARIA
1059.	16363500045	SEDE DA SECRETARIA
1060.	16363528144	SEDE DA SECRETARIA
1061.	16363541345	SEDE DA SECRETARIA
1062.	16363551669	SEDE DA SECRETARIA
1063.	16363554803	SEDE DA SECRETARIA
1064.	16363571279	SEDE DA SECRETARIA
1065.	16363572232	SEDE DA SECRETARIA
1066.	16363578419	SEDE DA SECRETARIA
1067.	16363590931	SEDE DA SECRETARIA
1068.	16363604339	SEDE DA SECRETARIA
1069.	16363640416	SEDE DA SECRETARIA
1070.	16363641358	SEDE DA SECRETARIA
1071.	16363673233	SEDE DA SECRETARIA
1072.	16363673845	SEDE DA SECRETARIA
1073.	16363724970	SEDE DA SECRETARIA
1074.	16363751609	SEDE DA SECRETARIA
1075.	16363764379	SEDE DA SECRETARIA
1076.	16363767319	SEDE DA SECRETARIA
1077.	16363786941	SEDE DA SECRETARIA
1078.	16363803013	SEDE DA SECRETARIA
1079.	16363859744	SEDE DA SECRETARIA
1080.	16363860009	SEDE DA SECRETARIA
1081.	16363881251	SEDE DA SECRETARIA
1082.	16363916748	SEDE DA SECRETARIA
1083.	16363935319	SEDE DA SECRETARIA
1084.	16363938210	SEDE DA SECRETARIA
1085.	16363942420	SEDE DA SECRETARIA
1086.	16363945322	SEDE DA SECRETARIA
1087.	16363953031	SEDE DA SECRETARIA
1088.	16363955301	SEDE DA SECRETARIA
1089.	16363965757	SEDE DA SECRETARIA
1090.	16363966877	SEDE DA SECRETARIA



1091.	16363967016	SEDE DA SECRETARIA
1092.	16363967989	SEDE DA SECRETARIA
1093.	16363982074	SEDE DA SECRETARIA
1094.	16363982252	SEDE DA SECRETARIA
1095.	16363984085	SEDE DA SECRETARIA
1096.	16364039309	SEDE DA SECRETARIA
1097.	16364042962	SEDE DA SECRETARIA
1098.	16364076425	SEDE DA SECRETARIA
1099.	16364086617	SEDE DA SECRETARIA
1100.	16364145427	SEDE DA SECRETARIA
1101.	16364148272	SEDE DA SECRETARIA
1102.	16364153136	SEDE DA SECRETARIA
1103.	16364169938	SEDE DA SECRETARIA
1104.	16364175792	SEDE DA SECRETARIA
1105.	16364185372	SEDE DA SECRETARIA
1106.	16364213155	SEDE DA SECRETARIA
1107.	16364229930	SEDE DA SECRETARIA
1108.	16364230394	SEDE DA SECRETARIA
1109.	16364798579	SEDE DA SECRETARIA
1110.	16365402741	SEDE DA SECRETARIA
1111.	16365434090	SEDE DA SECRETARIA
1112.	16365501073	SEDE DA SECRETARIA
1113.	16365528249	SEDE DA SECRETARIA
1114.	16365542594	SEDE DA SECRETARIA
1115.	16365548711	SEDE DA SECRETARIA
1116.	16365637381	SEDE DA SECRETARIA
1117.	16365720840	SEDE DA SECRETARIA
1118.	16365968036	SEDE DA SECRETARIA
1119.	16366131164	SEDE DA SECRETARIA
1120.	16366918121	SEDE DA SECRETARIA
1121.	16367015532	SEDE DA SECRETARIA
1122.	16367137875	SEDE DA SECRETARIA
1123.	16368071673	SEDE DA SECRETARIA
1124.	16368103257	SEDE DA SECRETARIA
1125.	16368120690	SEDE DA SECRETARIA
1126.	16368161567	SEDE DA SECRETARIA
1127.	16368169665	SEDE DA SECRETARIA
1128.	16368201267	SEDE DA SECRETARIA
1129.	16368223562	SEDE DA SECRETARIA
1130.	16368326892	SEDE DA SECRETARIA
1131.	16368336359	SEDE DA SECRETARIA
1132.	16368364905	SEDE DA SECRETARIA
1133.	16368386593	SEDE DA SECRETARIA
1134.	16368465035	SEDE DA SECRETARIA
1135.	16368471736	SEDE DA SECRETARIA
1136.	16368479257	SEDE DA SECRETARIA
1137.	16368490781	SEDE DA SECRETARIA
1138.	16368491648	SEDE DA SECRETARIA
1139.	16368494124	SEDE DA SECRETARIA
1140.	16368498448	SEDE DA SECRETARIA



1141.	16368511924	SEDE DA SECRETARIA
1142.	16368581752	SEDE DA SECRETARIA
1143.	16368586983	SEDE DA SECRETARIA
1144.	16368588463	SEDE DA SECRETARIA
1145.	16368590638	SEDE DA SECRETARIA
1146.	16368641755	SEDE DA SECRETARIA
1147.	16368654083	SEDE DA SECRETARIA
1148.	16370026647	SEDE DA SECRETARIA
1149.	16370044440	SEDE DA SECRETARIA
1150.	16370093093	SEDE DA SECRETARIA
1151.	16372244552	SEDE DA SECRETARIA
1152.	16377268336	SEDE DA SECRETARIA
1153.	16378412996	SEDE DA SECRETARIA
1154.	16379271846	SEDE DA SECRETARIA
1155.	16379570072	SEDE DA SECRETARIA
1156.	16379570773	SEDE DA SECRETARIA
1157.	16379601369	SEDE DA SECRETARIA
1158.	16379613677	SEDE DA SECRETARIA
1159.	16379658360	SEDE DA SECRETARIA
1160.	16379665626	SEDE DA SECRETARIA
1161.	16379714422	SEDE DA SECRETARIA
1162.	16379729926	SEDE DA SECRETARIA
1163.	16379732250	SEDE DA SECRETARIA
1164.	16379747746	SEDE DA SECRETARIA
1165.	16379787969	SEDE DA SECRETARIA
1166.	16379809903	SEDE DA SECRETARIA
1167.	16379810731	SEDE DA SECRETARIA
1168.	16379811126	SEDE DA SECRETARIA
1169.	16379834444	SEDE DA SECRETARIA
1170.	16379864785	SEDE DA SECRETARIA
1171.	16379869167	SEDE DA SECRETARIA
1172.	16379871722	SEDE DA SECRETARIA
1173.	16379873954	SEDE DA SECRETARIA
1174.	16379876996	SEDE DA SECRETARIA
1175.	16379882120	SEDE DA SECRETARIA
1176.	16379916513	SEDE DA SECRETARIA
1177.	16379925342	SEDE DA SECRETARIA
1178.	16379955624	SEDE DA SECRETARIA
1179.	16385918948	SEDE DA SECRETARIA
1180.	16401397463	SEDE DA SECRETARIA
1181.	16406433425	SEDE DA SECRETARIA
1182.	16406558570	SEDE DA SECRETARIA
1183.	16406609590	SEDE DA SECRETARIA
1184.	16406725086	SEDE DA SECRETARIA
1185.	16406736134	SEDE DA SECRETARIA
1186.	16406738528	SEDE DA SECRETARIA
1187.	16406836422	SEDE DA SECRETARIA
1188.	16406845294	SEDE DA SECRETARIA
1189.	16406875126	SEDE DA SECRETARIA
1190.	16406964277	SEDE DA SECRETARIA



1191.	16407016399	SEDE DA SECRETARIA
1192.	16407913129	SEDE DA SECRETARIA
1193.	16408829938	SEDE DA SECRETARIA
1194.	16410706317	SEDE DA SECRETARIA
1195.	16410978031	SEDE DA SECRETARIA
1196.	16411160768	SEDE DA SECRETARIA
1197.	16411482676	SEDE DA SECRETARIA
1198.	16411498734	SEDE DA SECRETARIA
1199.	16413484684	SEDE DA SECRETARIA
1200.	16414287394	SEDE DA SECRETARIA
1201.	16414292177	SEDE DA SECRETARIA
1202.	16416006430	SEDE DA SECRETARIA
1203.	16416042402	SEDE DA SECRETARIA
1204.	16417633269	SEDE DA SECRETARIA
1205.	16421736360	SEDE DA SECRETARIA
1206.	16424831860	SEDE DA SECRETARIA
1207.	16424837826	SEDE DA SECRETARIA
1208.	16424857304	SEDE DA SECRETARIA
1209.	16424883178	SEDE DA SECRETARIA
1210.	16426622940	SEDE DA SECRETARIA
1211.	16427234847	SEDE DA SECRETARIA
1212.	16433007997	SEDE DA SECRETARIA
1213.	16433171673	SEDE DA SECRETARIA
1214.	16433242732	SEDE DA SECRETARIA
1215.	16435928240	SEDE DA SECRETARIA
1216.	16436749978	SEDE DA SECRETARIA
1217.	16437912732	SEDE DA SECRETARIA
1218.	16437951444	SEDE DA SECRETARIA
1219.	16438729788	SEDE DA SECRETARIA
1220.	16438736482	SEDE DA SECRETARIA
1221.	16438744272	SEDE DA SECRETARIA
1222.	16438744809	SEDE DA SECRETARIA
1223.	16439310829	SEDE DA SECRETARIA
1224.	16440315952	SEDE DA SECRETARIA
1225.	16440316118	SEDE DA SECRETARIA
1226.	16441370728	SEDE DA SECRETARIA
1227.	16441383439	SEDE DA SECRETARIA
1228.	16442160158	SEDE DA SECRETARIA
1229.	16443047568	SEDE DA SECRETARIA
1230.	16444028206	SEDE DA SECRETARIA
1231.	16444058504	SEDE DA SECRETARIA
1232.	16444065772	SEDE DA SECRETARIA
1233.	16444067120	SEDE DA SECRETARIA
1234.	16444123349	SEDE DA SECRETARIA
1235.	16444145970	SEDE DA SECRETARIA
1236.	16444183287	SEDE DA SECRETARIA
1237.	16444814198	SEDE DA SECRETARIA
1238.	16445181806	SEDE DA SECRETARIA
1239.	16446411449	SEDE DA SECRETARIA
1240.	16446465840	SEDE DA SECRETARIA



1241.	16446549203	SEDE DA SECRETARIA
1242.	16447803766	SEDE DA SECRETARIA
1243.	16447852732	SEDE DA SECRETARIA
1244.	16448731106	SEDE DA SECRETARIA
1245.	16448741330	SEDE DA SECRETARIA
1246.	16449456516	SEDE DA SECRETARIA
1247.	16459588113	SEDE DA SECRETARIA
1248.	16462128713	SEDE DA SECRETARIA
1249.	16462132478	SEDE DA SECRETARIA
1250.	16462132982	SEDE DA SECRETARIA
1251.	16462146177	SEDE DA SECRETARIA
1252.	16462152339	SEDE DA SECRETARIA
1253.	16462157268	SEDE DA SECRETARIA
1254.	16462185490	SEDE DA SECRETARIA
1255.	16462187159	SEDE DA SECRETARIA
1256.	16462193434	SEDE DA SECRETARIA
1257.	16462206285	SEDE DA SECRETARIA
1258.	16462222027	SEDE DA SECRETARIA
1259.	16462230267	SEDE DA SECRETARIA
1260.	16462243369	SEDE DA SECRETARIA
1261.	16462257807	SEDE DA SECRETARIA
1262.	16462258757	SEDE DA SECRETARIA
1263.	16462271761	SEDE DA SECRETARIA
1264.	16462281341	SEDE DA SECRETARIA
1265.	16463865371	SEDE DA SECRETARIA
1266.	16463924955	SEDE DA SECRETARIA
1267.	16468446067	SEDE DA SECRETARIA
1268.	16468741190	SEDE DA SECRETARIA
1269.	16469407413	SEDE DA SECRETARIA
1270.	16469730117	SEDE DA SECRETARIA
1271.	16472384712	SEDE DA SECRETARIA
1272.	16473357840	SEDE DA SECRETARIA
1273.	16473558358	SEDE DA SECRETARIA
1274.	16474595214	SEDE DA SECRETARIA
1275.	16475035034	SEDE DA SECRETARIA
1276.	16475080773	SEDE DA SECRETARIA
1277.	16477934184	SEDE DA SECRETARIA
1278.	16479245246	SEDE DA SECRETARIA
1279.	16481325839	SEDE DA SECRETARIA
1280.	16481978077	SEDE DA SECRETARIA
1281.	16482296522	SEDE DA SECRETARIA
1282.	16482498060	SEDE DA SECRETARIA
1283.	16483093846	SEDE DA SECRETARIA
1284.	16484532509	SEDE DA SECRETARIA
1285.	16484562890	SEDE DA SECRETARIA
1286.	16484591645	SEDE DA SECRETARIA
1287.	16486652951	SEDE DA SECRETARIA
1288.	16487035530	SEDE DA SECRETARIA
1289.	16487197956	SEDE DA SECRETARIA
1290.	16487277992	SEDE DA SECRETARIA



1291.	16488574532	SEDE DA SECRETARIA
1292.	16488979672	SEDE DA SECRETARIA
1293.	16489130093	SEDE DA SECRETARIA
1294.	16490158877	SEDE DA SECRETARIA
1295.	16493986355	SEDE DA SECRETARIA
1296.	16494306145	SEDE DA SECRETARIA
1297.	16494383646	SEDE DA SECRETARIA
1298.	16494738363	SEDE DA SECRETARIA
1299.	16495255129	SEDE DA SECRETARIA
1300.	16496432997	SEDE DA SECRETARIA
1301.	16496909610	SEDE DA SECRETARIA
1302.	16497423118	SEDE DA SECRETARIA
1303.	16500266693	SEDE DA SECRETARIA
1304.	16502977309	SEDE DA SECRETARIA
1305.	16508246691	SEDE DA SECRETARIA
1306.	16508302419	SEDE DA SECRETARIA
1307.	16509310741	SEDE DA SECRETARIA
1308.	16511098991	SEDE DA SECRETARIA
1309.	16511210090	SEDE DA SECRETARIA
1310.	16517439537	SEDE DA SECRETARIA
1311.	16530881183	SEDE DA SECRETARIA
1312.	16533871049	SEDE DA SECRETARIA
1313.	16534151619	SEDE DA SECRETARIA
1314.	16534353424	SEDE DA SECRETARIA
1315.	16536937407	SEDE DA SECRETARIA
1316.	16538153853	SEDE DA SECRETARIA
1317.	16538191674	SEDE DA SECRETARIA
1318.	16538194258	SEDE DA SECRETARIA
1319.	16538243933	SEDE DA SECRETARIA
1320.	16538246487	SEDE DA SECRETARIA
1321.	16538258086	SEDE DA SECRETARIA
1322.	16538280812	SEDE DA SECRETARIA
1323.	16538283382	SEDE DA SECRETARIA
1324.	16538292764	SEDE DA SECRETARIA
1325.	16538314118	SEDE DA SECRETARIA
1326.	16538320296	SEDE DA SECRETARIA
1327.	16538343156	SEDE DA SECRETARIA
1328.	16538371419	SEDE DA SECRETARIA
1329.	16538406506	SEDE DA SECRETARIA
1330.	16538424555	SEDE DA SECRETARIA
1331.	16538431063	SEDE DA SECRETARIA
1332.	16538437789	SEDE DA SECRETARIA
1333.	16538442375	SEDE DA SECRETARIA
1334.	16538477969	SEDE DA SECRETARIA
1335.	16538480404	SEDE DA SECRETARIA
1336.	16538487360	SEDE DA SECRETARIA
1337.	16538492801	SEDE DA SECRETARIA
1338.	16538521569	SEDE DA SECRETARIA
1339.	16538525076	SEDE DA SECRETARIA
1340.	16538529314	SEDE DA SECRETARIA



1341.	16538553851	SEDE DA SECRETARIA
1342.	16538569014	SEDE DA SECRETARIA
1343.	16538612203	SEDE DA SECRETARIA
1344.	16538612521	SEDE DA SECRETARIA
1345.	16538613641	SEDE DA SECRETARIA
1346.	16538669949	SEDE DA SECRETARIA
1347.	16538702938	SEDE DA SECRETARIA
1348.	16538731164	SEDE DA SECRETARIA
1349.	16538742433	SEDE DA SECRETARIA
1350.	16538773134	SEDE DA SECRETARIA
1351.	16538783717	SEDE DA SECRETARIA
1352.	16538788271	SEDE DA SECRETARIA
1353.	16538793763	SEDE DA SECRETARIA
1354.	16538797009	SEDE DA SECRETARIA
1355.	16538834966	SEDE DA SECRETARIA
1356.	16538887512	SEDE DA SECRETARIA
1357.	16538894810	SEDE DA SECRETARIA
1358.	16538900837	SEDE DA SECRETARIA
1359.	16538906533	SEDE DA SECRETARIA
1360.	16538906770	SEDE DA SECRETARIA
1361.	16538946934	SEDE DA SECRETARIA
1362.	16538982574	SEDE DA SECRETARIA
1363.	16539023767	SEDE DA SECRETARIA
1364.	16539023848	SEDE DA SECRETARIA
1365.	16539038047	SEDE DA SECRETARIA
1366.	16539041056	SEDE DA SECRETARIA
1367.	16539065230	SEDE DA SECRETARIA
1368.	16539067365	SEDE DA SECRETARIA
1369.	16539071621	SEDE DA SECRETARIA
1370.	16539071648	SEDE DA SECRETARIA
1371.	16539083786	SEDE DA SECRETARIA
1372.	16539086106	SEDE DA SECRETARIA
1373.	16539104449	SEDE DA SECRETARIA
1374.	16539145803	SEDE DA SECRETARIA
1375.	16539172762	SEDE DA SECRETARIA
1376.	16539177063	SEDE DA SECRETARIA
1377.	16539183691	SEDE DA SECRETARIA
1378.	16539188308	SEDE DA SECRETARIA
1379.	16539200294	SEDE DA SECRETARIA
1380.	16539218525	SEDE DA SECRETARIA
1381.	16539273151	SEDE DA SECRETARIA
1382.	16539275073	SEDE DA SECRETARIA
1383.	16539275596	SEDE DA SECRETARIA
1384.	16539348860	SEDE DA SECRETARIA
1385.	16539396482	SEDE DA SECRETARIA
1386.	16539398965	SEDE DA SECRETARIA
1387.	16539400447	SEDE DA SECRETARIA
1388.	16539405597	SEDE DA SECRETARIA
1389.	16539454393	SEDE DA SECRETARIA
1390.	16539467835	SEDE DA SECRETARIA



1391.	16539821671	SEDE DA SECRETARIA
1392.	16540012897	SEDE DA SECRETARIA
1393.	16540555432	SEDE DA SECRETARIA
1394.	16540636025	SEDE DA SECRETARIA
1395.	16540674911	SEDE DA SECRETARIA
1396.	16540700246	SEDE DA SECRETARIA
1397.	16540771844	SEDE DA SECRETARIA
1398.	16540948817	SEDE DA SECRETARIA
1399.	16540989920	SEDE DA SECRETARIA
1400.	16541395811	SEDE DA SECRETARIA
1401.	16541606197	SEDE DA SECRETARIA
1402.	16541945951	SEDE DA SECRETARIA
1403.	16542179799	SEDE DA SECRETARIA
1404.	16542262823	SEDE DA SECRETARIA
1405.	16543241528	SEDE DA SECRETARIA
1406.	16543311828	SEDE DA SECRETARIA
1407.	16543338904	SEDE DA SECRETARIA
1408.	16543358581	SEDE DA SECRETARIA
1409.	16543382415	SEDE DA SECRETARIA
1410.	16543426803	SEDE DA SECRETARIA
1411.	16543440849	SEDE DA SECRETARIA
1412.	16543475359	SEDE DA SECRETARIA
1413.	16543547686	SEDE DA SECRETARIA
1414.	16543550628	SEDE DA SECRETARIA
1415.	16543559617	SEDE DA SECRETARIA
1416.	16543662051	SEDE DA SECRETARIA
1417.	16543682036	SEDE DA SECRETARIA
1418.	16543773155	SEDE DA SECRETARIA
1419.	16543791323	SEDE DA SECRETARIA
1420.	16543815923	SEDE DA SECRETARIA
1421.	16543820919	SEDE DA SECRETARIA
1422.	16543838699	SEDE DA SECRETARIA
1423.	16543838702	SEDE DA SECRETARIA
1424.	16543853647	SEDE DA SECRETARIA
1425.	16543868202	SEDE DA SECRETARIA
1426.	16547001246	SEDE DA SECRETARIA
1427.	16547395406	SEDE DA SECRETARIA
1428.	16548091753	SEDE DA SECRETARIA
1429.	16552600373	SEDE DA SECRETARIA
1430.	16555023350	SEDE DA SECRETARIA
1431.	16555048620	SEDE DA SECRETARIA
1432.	16555096374	SEDE DA SECRETARIA
1433.	16555149133	SEDE DA SECRETARIA
1434.	16555156210	SEDE DA SECRETARIA
1435.	16555157721	SEDE DA SECRETARIA
1436.	16555160226	SEDE DA SECRETARIA
1437.	16555177269	SEDE DA SECRETARIA
1438.	16555183811	SEDE DA SECRETARIA
1439.	16555213125	SEDE DA SECRETARIA
1440.	16555213362	SEDE DA SECRETARIA



1441.	16555230917	SEDE DA SECRETARIA
1442.	16555249162	SEDE DA SECRETARIA
1443.	16555250551	SEDE DA SECRETARIA
1444.	16555255596	SEDE DA SECRETARIA
1445.	16555319047	SEDE DA SECRETARIA
1446.	16555325020	SEDE DA SECRETARIA
1447.	16555383659	SEDE DA SECRETARIA
1448.	16556921883	SEDE DA SECRETARIA
1449.	16557473957	SEDE DA SECRETARIA
1450.	16567571978	SEDE DA SECRETARIA
1451.	16577262269	SEDE DA SECRETARIA
1452.	16582360125	SEDE DA SECRETARIA
1453.	16582441265	SEDE DA SECRETARIA
1454.	16582450833	SEDE DA SECRETARIA
1455.	16582496280	SEDE DA SECRETARIA
1456.	16582534026	SEDE DA SECRETARIA
1457.	16582586093	SEDE DA SECRETARIA
1458.	16582654927	SEDE DA SECRETARIA
1459.	16582685903	SEDE DA SECRETARIA
1460.	16582689461	SEDE DA SECRETARIA
1461.	16582924606	SEDE DA SECRETARIA
1462.	16583480485	SEDE DA SECRETARIA
1463.	16583972949	SEDE DA SECRETARIA
1464.	16587139478	SEDE DA SECRETARIA
1465.	16587226230	SEDE DA SECRETARIA
1466.	16587300937	SEDE DA SECRETARIA
1467.	16587346260	SEDE DA SECRETARIA
1468.	16587830189	SEDE DA SECRETARIA
1469.	16587930248	SEDE DA SECRETARIA
1470.	16587961968	SEDE DA SECRETARIA
1471.	16588050322	SEDE DA SECRETARIA
1472.	16588054174	SEDE DA SECRETARIA
1473.	16589394912	SEDE DA SECRETARIA
1474.	16589434027	SEDE DA SECRETARIA
1475.	16589517526	SEDE DA SECRETARIA
1476.	16589531340	SEDE DA SECRETARIA
1477.	16590071552	SEDE DA SECRETARIA
1478.	16591977873	SEDE DA SECRETARIA
1479.	16591990470	SEDE DA SECRETARIA
1480.	16591991604	SEDE DA SECRETARIA
1481.	16595855993	SEDE DA SECRETARIA
1482.	16600574195	SEDE DA SECRETARIA
1483.	16600773274	SEDE DA SECRETARIA
1484.	16600797887	SEDE DA SECRETARIA
1485.	16602252228	SEDE DA SECRETARIA
1486.	16602497325	SEDE DA SECRETARIA
1487.	16602509684	SEDE DA SECRETARIA
1488.	16602791762	SEDE DA SECRETARIA
1489.	16606078076	SEDE DA SECRETARIA
1490.	16606805237	SEDE DA SECRETARIA



1491.	16609059714	SEDE DA SECRETARIA
1492.	16611800647	SEDE DA SECRETARIA
1493.	16611814486	SEDE DA SECRETARIA
1494.	16612736640	SEDE DA SECRETARIA
1495.	16613749649	SEDE DA SECRETARIA
1496.	16614606922	SEDE DA SECRETARIA
1497.	16614624955	SEDE DA SECRETARIA
1498.	16614625935	SEDE DA SECRETARIA
1499.	16616149863	SEDE DA SECRETARIA
1500.	16616157513	SEDE DA SECRETARIA
1501.	16617237863	SEDE DA SECRETARIA
1502.	16618851107	SEDE DA SECRETARIA
1503.	16618897417	SEDE DA SECRETARIA
1504.	16618926875	SEDE DA SECRETARIA
1505.	16619107606	SEDE DA SECRETARIA
1506.	16620910727	SEDE DA SECRETARIA
1507.	16622254452	SEDE DA SECRETARIA
1508.	16622308994	SEDE DA SECRETARIA
1509.	16623608029	SEDE DA SECRETARIA
1510.	16624771632	SEDE DA SECRETARIA
1511.	16624776138	SEDE DA SECRETARIA
1512.	16624778378	SEDE DA SECRETARIA
1513.	16624778483	SEDE DA SECRETARIA
1514.	16633353392	SEDE DA SECRETARIA
1515.	16633754230	SEDE DA SECRETARIA
1516.	16637566587	SEDE DA SECRETARIA
1517.	16637570908	SEDE DA SECRETARIA
1518.	16637572978	SEDE DA SECRETARIA
1519.	16637617017	SEDE DA SECRETARIA
1520.	16637622983	SEDE DA SECRETARIA
1521.	16637624978	SEDE DA SECRETARIA
1522.	16637636925	SEDE DA SECRETARIA
1523.	16637640329	SEDE DA SECRETARIA
1524.	16637640345	SEDE DA SECRETARIA
1525.	16637644634	SEDE DA SECRETARIA
1526.	16637652904	SEDE DA SECRETARIA
1527.	16637672182	SEDE DA SECRETARIA
1528.	16637678261	SEDE DA SECRETARIA
1529.	16637681351	SEDE DA SECRETARIA
1530.	16637689395	SEDE DA SECRETARIA
1531.	16637704564	SEDE DA SECRETARIA
1532.	16637719405	SEDE DA SECRETARIA
1533.	16637750868	SEDE DA SECRETARIA
1534.	16639254183	SEDE DA SECRETARIA
1535.	16640738601	SEDE DA SECRETARIA
1536.	16644317627	SEDE DA SECRETARIA
1537.	16644597069	SEDE DA SECRETARIA
1538.	16645507004	SEDE DA SECRETARIA
1539.	16647538136	SEDE DA SECRETARIA
1540.	16647603795	SEDE DA SECRETARIA



1541.	16648480808	SEDE DA SECRETARIA
1542.	16648498634	SEDE DA SECRETARIA
1543.	16648543664	SEDE DA SECRETARIA
1544.	16651188322	SEDE DA SECRETARIA
1545.	16651489683	SEDE DA SECRETARIA
1546.	16655496536	SEDE DA SECRETARIA
1547.	16656344691	SEDE DA SECRETARIA
1548.	16656728996	SEDE DA SECRETARIA
1549.	16657205237	SEDE DA SECRETARIA
1550.	16657393181	SEDE DA SECRETARIA
1551.	16657482397	SEDE DA SECRETARIA
1552.	16657506008	SEDE DA SECRETARIA
1553.	16658037125	SEDE DA SECRETARIA
1554.	16659337416	SEDE DA SECRETARIA
1555.	16659685546	SEDE DA SECRETARIA
1556.	16660384546	SEDE DA SECRETARIA
1557.	16663652185	SEDE DA SECRETARIA
1558.	16664850290	SEDE DA SECRETARIA
1559.	16666972822	SEDE DA SECRETARIA
1560.	16666987927	SEDE DA SECRETARIA
1561.	16667636605	SEDE DA SECRETARIA
1562.	16668892796	SEDE DA SECRETARIA
1563.	16669195525	SEDE DA SECRETARIA
1564.	16669568372	SEDE DA SECRETARIA
1565.	16670201061	SEDE DA SECRETARIA
1566.	16670513241	SEDE DA SECRETARIA
1567.	16670535679	SEDE DA SECRETARIA
1568.	16671034800	SEDE DA SECRETARIA
1569.	16671415707	SEDE DA SECRETARIA
1570.	16672642804	SEDE DA SECRETARIA
1571.	16672712136	SEDE DA SECRETARIA
1572.	16673824825	SEDE DA SECRETARIA
1573.	16675063546	SEDE DA SECRETARIA
1574.	16676932378	SEDE DA SECRETARIA
1575.	16678049862	SEDE DA SECRETARIA
1576.	16680290598	SEDE DA SECRETARIA
1577.	16680374864	SEDE DA SECRETARIA
1578.	16680399700	SEDE DA SECRETARIA
1579.	16684619926	SEDE DA SECRETARIA
1580.	16686161692	SEDE DA SECRETARIA
1581.	16691571062	SEDE DA SECRETARIA
1582.	16694757744	SEDE DA SECRETARIA
1583.	16697337010	SEDE DA SECRETARIA
1584.	17003910886	SEDE DA SECRETARIA
1585.	17003912285	SEDE DA SECRETARIA
1586.	17003915160	SEDE DA SECRETARIA
1587.	17019435848	SEDE DA SECRETARIA
1588.	17019482560	SEDE DA SECRETARIA
1589.	17022636123	SEDE DA SECRETARIA
1590.	17025401550	SEDE DA SECRETARIA



1591.	17026562507	SEDE DA SECRETARIA
1592.	17029197710	SEDE DA SECRETARIA
1593.	17030857745	SEDE DA SECRETARIA
1594.	17030861939	SEDE DA SECRETARIA
1595.	17030861971	SEDE DA SECRETARIA
1596.	17034686422	SEDE DA SECRETARIA
1597.	17038489109	SEDE DA SECRETARIA
1598.	17044186821	SEDE DA SECRETARIA
1599.	17045117882	SEDE DA SECRETARIA
1600.	17051890083	SEDE DA SECRETARIA
1601.	17055995335	SEDE DA SECRETARIA
1602.	18301982410	SEDE DA SECRETARIA
1603.	19006862897	SEDE DA SECRETARIA
1604.	19022718169	SEDE DA SECRETARIA
1605.	19024992136	SEDE DA SECRETARIA
1606.	19026187516	SEDE DA SECRETARIA
1607.	19030691088	SEDE DA SECRETARIA
1608.	19051318653	SEDE DA SECRETARIA
1609.	20010741520	SEDE DA SECRETARIA
1610.	20020010006	SEDE DA SECRETARIA
1611.	20021250574	SEDE DA SECRETARIA
1612.	20023197174	SEDE DA SECRETARIA
1613.	20025063159	SEDE DA SECRETARIA
1614.	20027910703	SEDE DA SECRETARIA
1615.	20034458780	SEDE DA SECRETARIA
1616.	20036925041	SEDE DA SECRETARIA
1617.	20037552443	SEDE DA SECRETARIA
1618.	20037554586	SEDE DA SECRETARIA
1619.	20037555213	SEDE DA SECRETARIA
1620.	20037555493	SEDE DA SECRETARIA
1621.	20037555531	SEDE DA SECRETARIA
1622.	20037555884	SEDE DA SECRETARIA
1623.	20037556066	SEDE DA SECRETARIA
1624.	20037556341	SEDE DA SECRETARIA
1625.	20037556651	SEDE DA SECRETARIA
1626.	20037556813	SEDE DA SECRETARIA
1627.	20037557534	SEDE DA SECRETARIA
1628.	20037557909	SEDE DA SECRETARIA
1629.	20037558115	SEDE DA SECRETARIA
1630.	20038811310	SEDE DA SECRETARIA
1631.	20038811655	SEDE DA SECRETARIA
1632.	20038812406	SEDE DA SECRETARIA
1633.	20038814425	SEDE DA SECRETARIA
1634.	20038815898	SEDE DA SECRETARIA
1635.	20038818161	SEDE DA SECRETARIA
1636.	20038819710	SEDE DA SECRETARIA
1637.	20038819915	SEDE DA SECRETARIA
1638.	20038820565	SEDE DA SECRETARIA
1639.	20038821634	SEDE DA SECRETARIA
1640.	20038821952	SEDE DA SECRETARIA



1641.	20038821987	SEDE DA SECRETARIA
1642.	20038823599	SEDE DA SECRETARIA
1643.	20038824293	SEDE DA SECRETARIA
1644.	20038824730	SEDE DA SECRETARIA
1645.	20038825958	SEDE DA SECRETARIA
1646.	20038825974	SEDE DA SECRETARIA
1647.	20038827713	SEDE DA SECRETARIA
1648.	20038829856	SEDE DA SECRETARIA
1649.	20038830366	SEDE DA SECRETARIA
1650.	20038833403	SEDE DA SECRETARIA
1651.	20038833438	SEDE DA SECRETARIA
1652.	20038833497	SEDE DA SECRETARIA
1653.	20038834140	SEDE DA SECRETARIA
1654.	20038834213	SEDE DA SECRETARIA
1655.	20038834523	SEDE DA SECRETARIA
1656.	20038835473	SEDE DA SECRETARIA
1657.	20038837581	SEDE DA SECRETARIA
1658.	20038838200	SEDE DA SECRETARIA
1659.	20038840205	SEDE DA SECRETARIA
1660.	20038841074	SEDE DA SECRETARIA
1661.	20038843719	SEDE DA SECRETARIA
1662.	20038844898	SEDE DA SECRETARIA
1663.	20038846122	SEDE DA SECRETARIA
1664.	20038846351	SEDE DA SECRETARIA
1665.	20038847447	SEDE DA SECRETARIA
1666.	20038848451	SEDE DA SECRETARIA
1667.	20038849067	SEDE DA SECRETARIA
1668.	20038849717	SEDE DA SECRETARIA
1669.	20038852777	SEDE DA SECRETARIA
1670.	20038852785	SEDE DA SECRETARIA
1671.	20038853013	SEDE DA SECRETARIA
1672.	20038853609	SEDE DA SECRETARIA
1673.	20038854788	SEDE DA SECRETARIA
1674.	20038856772	SEDE DA SECRETARIA
1675.	20038856985	SEDE DA SECRETARIA
1676.	20038857957	SEDE DA SECRETARIA
1677.	20038860842	SEDE DA SECRETARIA
1678.	20038861873	SEDE DA SECRETARIA
1679.	20038862713	SEDE DA SECRETARIA
1680.	20038863132	SEDE DA SECRETARIA
1681.	20038865348	SEDE DA SECRETARIA
1682.	20038868096	SEDE DA SECRETARIA
1683.	20038872719	SEDE DA SECRETARIA
1684.	20038873634	SEDE DA SECRETARIA
1685.	20038875378	SEDE DA SECRETARIA
1686.	20038875726	SEDE DA SECRETARIA
1687.	20038876501	SEDE DA SECRETARIA
1688.	20038876536	SEDE DA SECRETARIA
1689.	20038879691	SEDE DA SECRETARIA
1690.	20038880010	SEDE DA SECRETARIA



1691.	20039153996	SEDE DA SECRETARIA
1692.	20039162715	SEDE DA SECRETARIA
1693.	20039163495	SEDE DA SECRETARIA
1694.	20039163649	SEDE DA SECRETARIA
1695.	20039164211	SEDE DA SECRETARIA
1696.	20039164238	SEDE DA SECRETARIA
1697.	20039165285	SEDE DA SECRETARIA
1698.	20039165552	SEDE DA SECRETARIA
1699.	20039166389	SEDE DA SECRETARIA
1700.	20039173792	SEDE DA SECRETARIA
1701.	20039174292	SEDE DA SECRETARIA
1702.	20039180829	SEDE DA SECRETARIA
1703.	20039182570	SEDE DA SECRETARIA
1704.	20039184360	SEDE DA SECRETARIA
1705.	20039185642	SEDE DA SECRETARIA
1706.	20039185898	SEDE DA SECRETARIA
1707.	20039187912	SEDE DA SECRETARIA
1708.	20039188353	SEDE DA SECRETARIA
1709.	20039189206	SEDE DA SECRETARIA
1710.	20039189427	SEDE DA SECRETARIA
1711.	20039193726	SEDE DA SECRETARIA
1712.	20039194234	SEDE DA SECRETARIA
1713.	20039194870	SEDE DA SECRETARIA
1714.	20039196725	SEDE DA SECRETARIA
1715.	20039197780	SEDE DA SECRETARIA
1716.	20039200854	SEDE DA SECRETARIA
1717.	20039201990	SEDE DA SECRETARIA
1718.	20039202601	SEDE DA SECRETARIA
1719.	20039203691	SEDE DA SECRETARIA
1720.	20039204361	SEDE DA SECRETARIA
1721.	20039206461	SEDE DA SECRETARIA
1722.	20039207840	SEDE DA SECRETARIA
1723.	20039208588	SEDE DA SECRETARIA
1724.	20039208790	SEDE DA SECRETARIA
1725.	20039211406	SEDE DA SECRETARIA
1726.	20039213700	SEDE DA SECRETARIA
1727.	20039214065	SEDE DA SECRETARIA
1728.	20039214413	SEDE DA SECRETARIA
1729.	20039214758	SEDE DA SECRETARIA
1730.	20039215436	SEDE DA SECRETARIA
1731.	20039219113	SEDE DA SECRETARIA
1732.	20039219474	SEDE DA SECRETARIA
1733.	20039222912	SEDE DA SECRETARIA
1734.	20039224826	SEDE DA SECRETARIA
1735.	20039227884	SEDE DA SECRETARIA
1736.	20039228112	SEDE DA SECRETARIA
1737.	20039228511	SEDE DA SECRETARIA
1738.	20039228619	SEDE DA SECRETARIA
1739.	20039228805	SEDE DA SECRETARIA
1740.	20039229895	SEDE DA SECRETARIA



1741.	20039235135	SEDE DA SECRETARIA
1742.	20039235496	SEDE DA SECRETARIA
1743.	20039236778	SEDE DA SECRETARIA
1744.	20041132836	SEDE DA SECRETARIA
1745.	20043565934	SEDE DA SECRETARIA
1746.	20043568119	SEDE DA SECRETARIA
1747.	20043568267	SEDE DA SECRETARIA
1748.	20043569026	SEDE DA SECRETARIA
1749.	20043569409	SEDE DA SECRETARIA
1750.	20043569603	SEDE DA SECRETARIA
1751.	20043571322	SEDE DA SECRETARIA
1752.	20043576499	SEDE DA SECRETARIA
1753.	20043578114	SEDE DA SECRETARIA
1754.	20043578149	SEDE DA SECRETARIA
1755.	20043578610	SEDE DA SECRETARIA
1756.	20043581387	SEDE DA SECRETARIA
1757.	20043581530	SEDE DA SECRETARIA
1758.	20043582375	SEDE DA SECRETARIA
1759.	20043582391	SEDE DA SECRETARIA
1760.	20043583282	SEDE DA SECRETARIA
1761.	20043583487	SEDE DA SECRETARIA
1762.	20043583525	SEDE DA SECRETARIA
1763.	20043583541	SEDE DA SECRETARIA
1764.	20044314129	SEDE DA SECRETARIA
1765.	20045217933	SEDE DA SECRETARIA
1766.	20045454005	SEDE DA SECRETARIA
1767.	20045456334	SEDE DA SECRETARIA
1768.	20045456792	SEDE DA SECRETARIA
1769.	20045457160	SEDE DA SECRETARIA
1770.	20045459414	SEDE DA SECRETARIA
1771.	20045459597	SEDE DA SECRETARIA
1772.	20045463578	SEDE DA SECRETARIA
1773.	20045464388	SEDE DA SECRETARIA
1774.	20045465317	SEDE DA SECRETARIA
1775.	20045465562	SEDE DA SECRETARIA
1776.	20045467891	SEDE DA SECRETARIA
1777.	20045469681	SEDE DA SECRETARIA
1778.	20045473980	SEDE DA SECRETARIA
1779.	20045474197	SEDE DA SECRETARIA
1780.	20045475401	SEDE DA SECRETARIA
1781.	20045479105	SEDE DA SECRETARIA
1782.	20045480111	SEDE DA SECRETARIA
1783.	20045481274	SEDE DA SECRETARIA
1784.	20045481290	SEDE DA SECRETARIA
1785.	20045481339	SEDE DA SECRETARIA
1786.	20045482130	SEDE DA SECRETARIA
1787.	20045484338	SEDE DA SECRETARIA
1788.	20045484346	SEDE DA SECRETARIA
1789.	20052450478	SEDE DA SECRETARIA
1790.	20054315691	SEDE DA SECRETARIA



1791.	20054315713	SEDE DA SECRETARIA
1792.	20054557733	SEDE DA SECRETARIA
1793.	20054559345	SEDE DA SECRETARIA
1794.	20057146017	SEDE DA SECRETARIA
1795.	20062341523	SEDE DA SECRETARIA
1796.	20062342112	SEDE DA SECRETARIA
1797.	20062342864	SEDE DA SECRETARIA
1798.	20066937293	SEDE DA SECRETARIA
1799.	20066944729	SEDE DA SECRETARIA
1800.	20073750802	SEDE DA SECRETARIA
1801.	20073879120	SEDE DA SECRETARIA
1802.	20074153409	SEDE DA SECRETARIA
1803.	20074153840	SEDE DA SECRETARIA
1804.	20074159571	SEDE DA SECRETARIA
1805.	20074161940	SEDE DA SECRETARIA
1806.	20074164109	SEDE DA SECRETARIA
1807.	20077783683	SEDE DA SECRETARIA
1808.	20078861807	SEDE DA SECRETARIA
1809.	20081620122	SEDE DA SECRETARIA
1810.	20091632808	SEDE DA SECRETARIA
1811.	20091633480	SEDE DA SECRETARIA
1812.	20091633510	SEDE DA SECRETARIA
1813.	20094098551	SEDE DA SECRETARIA
1814.	20097343646	SEDE DA SECRETARIA
1815.	20097343654	SEDE DA SECRETARIA
1816.	20105137590	SEDE DA SECRETARIA
1817.	20106848644	SEDE DA SECRETARIA
1818.	20108037414	SEDE DA SECRETARIA
1819.	20108037589	SEDE DA SECRETARIA
1820.	20108037597	SEDE DA SECRETARIA
1821.	20110748691	SEDE DA SECRETARIA
1822.	20112367024	SEDE DA SECRETARIA
1823.	20112367563	SEDE DA SECRETARIA
1824.	20113144037	SEDE DA SECRETARIA
1825.	20113765988	SEDE DA SECRETARIA
1826.	20128547191	SEDE DA SECRETARIA
1827.	20128720764	SEDE DA SECRETARIA
1828.	20128731111	SEDE DA SECRETARIA
1829.	20128731383	SEDE DA SECRETARIA
1830.	20128731451	SEDE DA SECRETARIA
1831.	20128741532	SEDE DA SECRETARIA
1832.	20128750132	SEDE DA SECRETARIA
1833.	20128752984	SEDE DA SECRETARIA
1834.	20128753581	SEDE DA SECRETARIA
1835.	20128756629	SEDE DA SECRETARIA
1836.	20130026306	SEDE DA SECRETARIA
1837.	20130223284	SEDE DA SECRETARIA
1838.	20139963191	SEDE DA SECRETARIA
1839.	20140520869	SEDE DA SECRETARIA
1840.	20151845268	SEDE DA SECRETARIA



1841.	20153529762	SEDE DA SECRETARIA
1842.	20157729421	SEDE DA SECRETARIA
1843.	20162222411	SEDE DA SECRETARIA
1844.	20165822451	SEDE DA SECRETARIA
1845.	20166251091	SEDE DA SECRETARIA
1846.	20166608372	SEDE DA SECRETARIA
1847.	20166614232	SEDE DA SECRETARIA
1848.	20166614933	SEDE DA SECRETARIA
1849.	20166743814	SEDE DA SECRETARIA
1850.	20166745132	SEDE DA SECRETARIA
1851.	20167806445	SEDE DA SECRETARIA
1852.	20167807336	SEDE DA SECRETARIA
1853.	20168105653	SEDE DA SECRETARIA
1854.	20170784694	SEDE DA SECRETARIA
1855.	20195464510	SEDE DA SECRETARIA
1856.	20201238009	SEDE DA SECRETARIA
1857.	20201242448	SEDE DA SECRETARIA
1858.	20201243592	SEDE DA SECRETARIA
1859.	20300811351	SEDE DA SECRETARIA
1860.	20301742280	SEDE DA SECRETARIA
1861.	20304835719	SEDE DA SECRETARIA
1862.	20312757063	SEDE DA SECRETARIA
1863.	20312757373	SEDE DA SECRETARIA
1864.	20312757675	SEDE DA SECRETARIA
1865.	20312759546	SEDE DA SECRETARIA
1866.	20312759864	SEDE DA SECRETARIA
1867.	20312765953	SEDE DA SECRETARIA
1868.	20312767085	SEDE DA SECRETARIA
1869.	20312770167	SEDE DA SECRETARIA
1870.	20312770272	SEDE DA SECRETARIA
1871.	20312771066	SEDE DA SECRETARIA
1872.	20312772321	SEDE DA SECRETARIA
1873.	20315018571	SEDE DA SECRETARIA
1874.	20315021017	SEDE DA SECRETARIA
1875.	20315022064	SEDE DA SECRETARIA
1876.	20315022390	SEDE DA SECRETARIA
1877.	20315022854	SEDE DA SECRETARIA
1878.	20315026175	SEDE DA SECRETARIA
1879.	20315026183	SEDE DA SECRETARIA
1880.	20315029832	SEDE DA SECRETARIA
1881.	20315031829	SEDE DA SECRETARIA
1882.	20315032396	SEDE DA SECRETARIA
1883.	20315035875	SEDE DA SECRETARIA
1884.	20315036073	SEDE DA SECRETARIA
1885.	20315037460	SEDE DA SECRETARIA
1886.	20315038890	SEDE DA SECRETARIA
1887.	20315040070	SEDE DA SECRETARIA
1888.	20315040887	SEDE DA SECRETARIA
1889.	20315042952	SEDE DA SECRETARIA
1890.	20315043045	SEDE DA SECRETARIA



1891.	20315043371	SEDE DA SECRETARIA
1892.	20315045420	SEDE DA SECRETARIA
1893.	20315045498	SEDE DA SECRETARIA
1894.	20315046761	SEDE DA SECRETARIA
1895.	20315046818	SEDE DA SECRETARIA
1896.	20315052400	SEDE DA SECRETARIA
1897.	20315052575	SEDE DA SECRETARIA
1898.	20315052737	SEDE DA SECRETARIA
1899.	20315056406	SEDE DA SECRETARIA
1900.	20315058182	SEDE DA SECRETARIA
1901.	20315058190	SEDE DA SECRETARIA
1902.	20315060640	SEDE DA SECRETARIA
1903.	20315061280	SEDE DA SECRETARIA
1904.	20315062791	SEDE DA SECRETARIA
1905.	20315067556	SEDE DA SECRETARIA
1906.	20315067610	SEDE DA SECRETARIA
1907.	20315070123	SEDE DA SECRETARIA
1908.	20315070166	SEDE DA SECRETARIA
1909.	20315072703	SEDE DA SECRETARIA
1910.	20315164551	SEDE DA SECRETARIA
1911.	20315164969	SEDE DA SECRETARIA
1912.	20315165566	SEDE DA SECRETARIA
1913.	20315165809	SEDE DA SECRETARIA
1914.	20315171345	SEDE DA SECRETARIA
1915.	20315171655	SEDE DA SECRETARIA
1916.	20315171949	SEDE DA SECRETARIA
1917.	20315174409	SEDE DA SECRETARIA
1918.	20315174492	SEDE DA SECRETARIA
1919.	20315174751	SEDE DA SECRETARIA
1920.	20315175146	SEDE DA SECRETARIA
1921.	20315175197	SEDE DA SECRETARIA
1922.	20315176630	SEDE DA SECRETARIA
1923.	20315176843	SEDE DA SECRETARIA
1924.	20315177033	SEDE DA SECRETARIA
1925.	20315177289	SEDE DA SECRETARIA
1926.	20315180050	SEDE DA SECRETARIA
1927.	20315181227	SEDE DA SECRETARIA
1928.	20315183289	SEDE DA SECRETARIA
1929.	20315183890	SEDE DA SECRETARIA
1930.	20315184242	SEDE DA SECRETARIA
1931.	20315184455	SEDE DA SECRETARIA
1932.	20315187527	SEDE DA SECRETARIA
1933.	20315187543	SEDE DA SECRETARIA
1934.	20315188035	SEDE DA SECRETARIA
1935.	20315188124	SEDE DA SECRETARIA
1936.	20315188728	SEDE DA SECRETARIA
1937.	20315189317	SEDE DA SECRETARIA
1938.	20315189678	SEDE DA SECRETARIA
1939.	20315189689	SEDE DA SECRETARIA
1940.	20315190056	SEDE DA SECRETARIA



1941.	20315191028	SEDE DA SECRETARIA
1942.	20315972720	SEDE DA SECRETARIA
1943.	20317568420	SEDE DA SECRETARIA
1944.	20317569001	SEDE DA SECRETARIA
1945.	20317572223	SEDE DA SECRETARIA
1946.	20317573130	SEDE DA SECRETARIA
1947.	20317576512	SEDE DA SECRETARIA
1948.	20319605706	SEDE DA SECRETARIA
1949.	20319614527	SEDE DA SECRETARIA
1950.	20319619723	SEDE DA SECRETARIA
1951.	20319911122	SEDE DA SECRETARIA
1952.	20319912374	SEDE DA SECRETARIA
1953.	20319913931	SEDE DA SECRETARIA
1954.	20319916884	SEDE DA SECRETARIA
1955.	20319918062	SEDE DA SECRETARIA
1956.	20319918860	SEDE DA SECRETARIA
1957.	20319919875	SEDE DA SECRETARIA
1958.	20319922086	SEDE DA SECRETARIA
1959.	20319923546	SEDE DA SECRETARIA
1960.	20319927533	SEDE DA SECRETARIA
1961.	20319929455	SEDE DA SECRETARIA
1962.	20319931786	SEDE DA SECRETARIA
1963.	20319931964	SEDE DA SECRETARIA
1964.	20319932383	SEDE DA SECRETARIA
1965.	20319932642	SEDE DA SECRETARIA
1966.	20320749996	SEDE DA SECRETARIA
1967.	20320750005	SEDE DA SECRETARIA
1968.	20320820917	SEDE DA SECRETARIA
1969.	20321010234	SEDE DA SECRETARIA
1970.	20321280568	SEDE DA SECRETARIA
1971.	20321958866	SEDE DA SECRETARIA
1972.	20321961190	SEDE DA SECRETARIA
1973.	20325468669	SEDE DA SECRETARIA
1974.	20329457114	SEDE DA SECRETARIA
1975.	20329753600	SEDE DA SECRETARIA
1976.	20329757908	SEDE DA SECRETARIA
1977.	20329759285	SEDE DA SECRETARIA
1978.	20329765374	SEDE DA SECRETARIA
1979.	20329766796	SEDE DA SECRETARIA
1980.	20329767474	SEDE DA SECRETARIA
1981.	20329770033	SEDE DA SECRETARIA
1982.	20329770378	SEDE DA SECRETARIA
1983.	20329774780	SEDE DA SECRETARIA
1984.	20329775205	SEDE DA SECRETARIA
1985.	20329776708	SEDE DA SECRETARIA
1986.	20329778034	SEDE DA SECRETARIA
1987.	20329778190	SEDE DA SECRETARIA
1988.	20329779022	SEDE DA SECRETARIA
1989.	20329780721	SEDE DA SECRETARIA
1990.	20329783046	SEDE DA SECRETARIA



1991.	20329783097	SEDE DA SECRETARIA
1992.	20329786789	SEDE DA SECRETARIA
1993.	20329786800	SEDE DA SECRETARIA
1994.	20329787556	SEDE DA SECRETARIA
1995.	20329792444	SEDE DA SECRETARIA
1996.	20330787904	SEDE DA SECRETARIA
1997.	20336125849	SEDE DA SECRETARIA
1998.	20336126500	SEDE DA SECRETARIA
1999.	20339755169	SEDE DA SECRETARIA
2000.	20339755363	SEDE DA SECRETARIA
2001.	20339766276	SEDE DA SECRETARIA
2002.	20340372464	SEDE DA SECRETARIA
2003.	20340372472	SEDE DA SECRETARIA
2004.	20343731783	SEDE DA SECRETARIA
2005.	20344686315	SEDE DA SECRETARIA
2006.	20348591343	SEDE DA SECRETARIA
2007.	20350423436	SEDE DA SECRETARIA
2008.	20350426109	SEDE DA SECRETARIA
2009.	20350427180	SEDE DA SECRETARIA
2010.	20350435515	SEDE DA SECRETARIA
2011.	20350449079	SEDE DA SECRETARIA
2012.	20350450778	SEDE DA SECRETARIA
2013.	20350665707	SEDE DA SECRETARIA
2014.	20362189689	SEDE DA SECRETARIA
2015.	20362190334	SEDE DA SECRETARIA
2016.	20362190725	SEDE DA SECRETARIA
2017.	20362192655	SEDE DA SECRETARIA
2018.	20362196359	SEDE DA SECRETARIA
2019.	20362196820	SEDE DA SECRETARIA
2020.	20362197053	SEDE DA SECRETARIA
2021.	20362197134	SEDE DA SECRETARIA
2022.	20366964466	SEDE DA SECRETARIA
2023.	20366987652	SEDE DA SECRETARIA
2024.	20372345624	SEDE DA SECRETARIA
2025.	20385255734	SEDE DA SECRETARIA
2026.	20385256137	SEDE DA SECRETARIA
2027.	20388859398	SEDE DA SECRETARIA
2028.	20400766889	SEDE DA SECRETARIA
2029.	20401572263	SEDE DA SECRETARIA
2030.	20401572328	SEDE DA SECRETARIA
2031.	20401835124	SEDE DA SECRETARIA
2032.	20403029621	SEDE DA SECRETARIA
2033.	20403029966	SEDE DA SECRETARIA
2034.	20405271764	SEDE DA SECRETARIA
2035.	20405277053	SEDE DA SECRETARIA
2036.	20405277894	SEDE DA SECRETARIA
2037.	20406215396	SEDE DA SECRETARIA
2038.	20406217143	SEDE DA SECRETARIA
2039.	20406217623	SEDE DA SECRETARIA
2040.	20406244574	SEDE DA SECRETARIA



2041.	20418672231	SEDE DA SECRETARIA
2042.	20418673106	SEDE DA SECRETARIA
2043.	20418674595	SEDE DA SECRETARIA
2044.	20423256917	SEDE DA SECRETARIA
2045.	20427977376	SEDE DA SECRETARIA
2046.	20427977457	SEDE DA SECRETARIA
2047.	20427978283	SEDE DA SECRETARIA
2048.	20431666274	SEDE DA SECRETARIA
2049.	20431868497	SEDE DA SECRETARIA
2050.	20432957698	SEDE DA SECRETARIA
2051.	20435890950	SEDE DA SECRETARIA
2052.	20439181342	SEDE DA SECRETARIA
2053.	20440824308	SEDE DA SECRETARIA
2054.	20440825843	SEDE DA SECRETARIA
2055.	20440827935	SEDE DA SECRETARIA
2056.	20440828621	SEDE DA SECRETARIA
2057.	20440830510	SEDE DA SECRETARIA
2058.	20440831258	SEDE DA SECRETARIA
2059.	20440838945	SEDE DA SECRETARIA
2060.	20440840710	SEDE DA SECRETARIA
2061.	20440841547	SEDE DA SECRETARIA
2062.	20440844864	SEDE DA SECRETARIA
2063.	20440845577	SEDE DA SECRETARIA
2064.	20440846506	SEDE DA SECRETARIA
2065.	20440852956	SEDE DA SECRETARIA
2066.	20440854991	SEDE DA SECRETARIA
2067.	20440855084	SEDE DA SECRETARIA
2068.	20440860312	SEDE DA SECRETARIA
2069.	20440860398	SEDE DA SECRETARIA
2070.	20440869018	SEDE DA SECRETARIA
2071.	20440870962	SEDE DA SECRETARIA
2072.	20441999217	SEDE DA SECRETARIA
2073.	20442371432	SEDE DA SECRETARIA
2074.	20442581801	SEDE DA SECRETARIA
2075.	20442588490	SEDE DA SECRETARIA
2076.	20442794589	SEDE DA SECRETARIA
2077.	20442794597	SEDE DA SECRETARIA
2078.	20443481096	SEDE DA SECRETARIA
2079.	20443670735	SEDE DA SECRETARIA
2080.	20446846745	SEDE DA SECRETARIA
2081.	20446847520	SEDE DA SECRETARIA
2082.	20447014360	SEDE DA SECRETARIA
2083.	20447173027	SEDE DA SECRETARIA
2084.	20447173043	SEDE DA SECRETARIA
2085.	20447795923	SEDE DA SECRETARIA
2086.	20447796113	SEDE DA SECRETARIA
2087.	20447797195	SEDE DA SECRETARIA
2088.	20447800358	SEDE DA SECRETARIA
2089.	20447983851	SEDE DA SECRETARIA
2090.	20447987261	SEDE DA SECRETARIA



2091.	20448197280	SEDE DA SECRETARIA
2092.	20476796444	SEDE DA SECRETARIA
2093.	20476797467	SEDE DA SECRETARIA
2094.	20476798196	SEDE DA SECRETARIA
2095.	20476799028	SEDE DA SECRETARIA
2096.	20481059924	SEDE DA SECRETARIA
2097.	20481063034	SEDE DA SECRETARIA
2098.	20481066505	SEDE DA SECRETARIA
2099.	20481071029	SEDE DA SECRETARIA
2100.	20482421449	SEDE DA SECRETARIA
2101.	20482464946	SEDE DA SECRETARIA
2102.	20482467791	SEDE DA SECRETARIA
2103.	20482467899	SEDE DA SECRETARIA
2104.	20482475506	SEDE DA SECRETARIA
2105.	20482478289	SEDE DA SECRETARIA
2106.	20482482847	SEDE DA SECRETARIA
2107.	20482484157	SEDE DA SECRETARIA
2108.	20482509473	SEDE DA SECRETARIA
2109.	20496203279	SEDE DA SECRETARIA
2110.	20496427711	SEDE DA SECRETARIA
2111.	20496428351	SEDE DA SECRETARIA
2112.	20497747035	SEDE DA SECRETARIA
2113.	20605754742	SEDE DA SECRETARIA
2114.	20605757342	SEDE DA SECRETARIA
2115.	20605758918	SEDE DA SECRETARIA
2116.	20605759094	SEDE DA SECRETARIA
2117.	20607301532	SEDE DA SECRETARIA
2118.	20607301702	SEDE DA SECRETARIA
2119.	20607301729	SEDE DA SECRETARIA
2120.	20607305333	SEDE DA SECRETARIA
2121.	20607306488	SEDE DA SECRETARIA
2122.	20607307085	SEDE DA SECRETARIA
2123.	20607307271	SEDE DA SECRETARIA
2124.	20607308626	SEDE DA SECRETARIA
2125.	20607308642	SEDE DA SECRETARIA
2126.	20607308839	SEDE DA SECRETARIA
2127.	20607308847	SEDE DA SECRETARIA
2128.	20607308901	SEDE DA SECRETARIA
2129.	20607312259	SEDE DA SECRETARIA
2130.	20607313301	SEDE DA SECRETARIA
2131.	20607313336	SEDE DA SECRETARIA
2132.	20607313344	SEDE DA SECRETARIA
2133.	20607315118	SEDE DA SECRETARIA
2134.	20607315401	SEDE DA SECRETARIA
2135.	20607316947	SEDE DA SECRETARIA
2136.	20607318044	SEDE DA SECRETARIA
2137.	20607320782	SEDE DA SECRETARIA
2138.	20607320790	SEDE DA SECRETARIA
2139.	20607321118	SEDE DA SECRETARIA
2140.	20607322939	SEDE DA SECRETARIA



2141.	20607324117	SEDE DA SECRETARIA
2142.	20607324710	SEDE DA SECRETARIA
2143.	20607325210	SEDE DA SECRETARIA
2144.	20607325962	SEDE DA SECRETARIA
2145.	20607328252	SEDE DA SECRETARIA
2146.	20607329623	SEDE DA SECRETARIA
2147.	20607331636	SEDE DA SECRETARIA
2148.	20607331679	SEDE DA SECRETARIA
2149.	20607335518	SEDE DA SECRETARIA
2150.	20607337138	SEDE DA SECRETARIA
2151.	20607337529	SEDE DA SECRETARIA
2152.	20607337545	SEDE DA SECRETARIA
2153.	20607337995	SEDE DA SECRETARIA
2154.	20607338185	SEDE DA SECRETARIA
2155.	20607338355	SEDE DA SECRETARIA
2156.	20607344339	SEDE DA SECRETARIA
2157.	20607344347	SEDE DA SECRETARIA
2158.	20607344959	SEDE DA SECRETARIA
2159.	20607345025	SEDE DA SECRETARIA
2160.	20607346323	SEDE DA SECRETARIA
2161.	20607346838	SEDE DA SECRETARIA
2162.	20607347990	SEDE DA SECRETARIA
2163.	20607349446	SEDE DA SECRETARIA
2164.	20609427932	SEDE DA SECRETARIA
2165.	20609428327	SEDE DA SECRETARIA
2166.	20609429005	SEDE DA SECRETARIA
2167.	20609432634	SEDE DA SECRETARIA
2168.	20609433061	SEDE DA SECRETARIA
2169.	20609433460	SEDE DA SECRETARIA
2170.	20609434432	SEDE DA SECRETARIA
2171.	20609435110	SEDE DA SECRETARIA
2172.	20609435684	SEDE DA SECRETARIA
2173.	20609436338	SEDE DA SECRETARIA
2174.	20609436508	SEDE DA SECRETARIA
2175.	20609437741	SEDE DA SECRETARIA
2176.	20609439477	SEDE DA SECRETARIA
2177.	20609439671	SEDE DA SECRETARIA
2178.	20609440203	SEDE DA SECRETARIA
2179.	20609441064	SEDE DA SECRETARIA
2180.	20609442524	SEDE DA SECRETARIA
2181.	20609445817	SEDE DA SECRETARIA
2182.	20609445833	SEDE DA SECRETARIA
2183.	20609446465	SEDE DA SECRETARIA
2184.	20609446945	SEDE DA SECRETARIA
2185.	20609448514	SEDE DA SECRETARIA
2186.	20609448999	SEDE DA SECRETARIA
2187.	20609450896	SEDE DA SECRETARIA
2188.	20609452120	SEDE DA SECRETARIA
2189.	20609453313	SEDE DA SECRETARIA
2190.	20609453844	SEDE DA SECRETARIA



2191.	20609455812	SEDE DA SECRETARIA
2192.	20609461820	SEDE DA SECRETARIA
2193.	20609463629	SEDE DA SECRETARIA
2194.	20609464811	SEDE DA SECRETARIA
2195.	20609465230	SEDE DA SECRETARIA
2196.	20609465249	SEDE DA SECRETARIA
2197.	20609466024	SEDE DA SECRETARIA
2198.	20609467012	SEDE DA SECRETARIA
2199.	20609467187	SEDE DA SECRETARIA
2200.	20609467578	SEDE DA SECRETARIA
2201.	20609471362	SEDE DA SECRETARIA
2202.	20609471974	SEDE DA SECRETARIA
2203.	20609472989	SEDE DA SECRETARIA
2204.	20609473772	SEDE DA SECRETARIA
2205.	20609474469	SEDE DA SECRETARIA
2206.	20609475023	SEDE DA SECRETARIA
2207.	20609475147	SEDE DA SECRETARIA
2208.	20609475325	SEDE DA SECRETARIA
2209.	20609475953	SEDE DA SECRETARIA
2210.	20609476232	SEDE DA SECRETARIA
2211.	20609477727	SEDE DA SECRETARIA
2212.	20609477794	SEDE DA SECRETARIA
2213.	20609480612	SEDE DA SECRETARIA
2214.	20609482151	SEDE DA SECRETARIA
2215.	20609482887	SEDE DA SECRETARIA
2216.	20609483204	SEDE DA SECRETARIA
2217.	20609483948	SEDE DA SECRETARIA
2218.	20609484626	SEDE DA SECRETARIA
2219.	20609484960	SEDE DA SECRETARIA
2220.	20609487153	SEDE DA SECRETARIA
2221.	20609487838	SEDE DA SECRETARIA
2222.	20609488435	SEDE DA SECRETARIA
2223.	20609488451	SEDE DA SECRETARIA
2224.	20609493269	SEDE DA SECRETARIA
2225.	20609494478	SEDE DA SECRETARIA
2226.	20609499259	SEDE DA SECRETARIA
2227.	20609499275	SEDE DA SECRETARIA
2228.	20609501628	SEDE DA SECRETARIA
2229.	20609503078	SEDE DA SECRETARIA
2230.	20609504252	SEDE DA SECRETARIA
2231.	20609505569	SEDE DA SECRETARIA
2232.	20609505593	SEDE DA SECRETARIA
2233.	20609506964	SEDE DA SECRETARIA
2234.	20609507103	SEDE DA SECRETARIA
2235.	20609507812	SEDE DA SECRETARIA
2236.	20609510007	SEDE DA SECRETARIA
2237.	20612139977	SEDE DA SECRETARIA
2238.	20612140827	SEDE DA SECRETARIA
2239.	20612142862	SEDE DA SECRETARIA
2240.	20612145225	SEDE DA SECRETARIA



2241.	20612146043	SEDE DA SECRETARIA
2242.	20612146612	SEDE DA SECRETARIA
2243.	20612146620	SEDE DA SECRETARIA
2244.	20612149212	SEDE DA SECRETARIA
2245.	20612149786	SEDE DA SECRETARIA
2246.	20612151756	SEDE DA SECRETARIA
2247.	20612153503	SEDE DA SECRETARIA
2248.	20612155158	SEDE DA SECRETARIA
2249.	20612156227	SEDE DA SECRETARIA
2250.	20612157169	SEDE DA SECRETARIA
2251.	20612157800	SEDE DA SECRETARIA
2252.	20612161301	SEDE DA SECRETARIA
2253.	20612162685	SEDE DA SECRETARIA
2254.	20612164033	SEDE DA SECRETARIA
2255.	20612164602	SEDE DA SECRETARIA
2256.	20612164645	SEDE DA SECRETARIA
2257.	20612164963	SEDE DA SECRETARIA
2258.	20613171254	SEDE DA SECRETARIA
2259.	20613172609	SEDE DA SECRETARIA
2260.	20613174296	SEDE DA SECRETARIA
2261.	20613174946	SEDE DA SECRETARIA
2262.	20613178739	SEDE DA SECRETARIA
2263.	20613178984	SEDE DA SECRETARIA
2264.	20613179999	SEDE DA SECRETARIA
2265.	20613180091	SEDE DA SECRETARIA
2266.	20613180105	SEDE DA SECRETARIA
2267.	20613181365	SEDE DA SECRETARIA
2268.	20613181896	SEDE DA SECRETARIA
2269.	20613182205	SEDE DA SECRETARIA
2270.	20613185360	SEDE DA SECRETARIA
2271.	20613188149	SEDE DA SECRETARIA
2272.	20613188548	SEDE DA SECRETARIA
2273.	20613194890	SEDE DA SECRETARIA
2274.	20613195390	SEDE DA SECRETARIA
2275.	20613196044	SEDE DA SECRETARIA
2276.	20613196060	SEDE DA SECRETARIA
2277.	20613196451	SEDE DA SECRETARIA
2278.	20613197768	SEDE DA SECRETARIA
2279.	20613198977	SEDE DA SECRETARIA
2280.	20613199329	SEDE DA SECRETARIA
2281.	20613201919	SEDE DA SECRETARIA
2282.	20613203849	SEDE DA SECRETARIA
2283.	20613204691	SEDE DA SECRETARIA
2284.	20613205558	SEDE DA SECRETARIA
2285.	20613206589	SEDE DA SECRETARIA
2286.	20613206996	SEDE DA SECRETARIA
2287.	20613212988	SEDE DA SECRETARIA
2288.	20613214662	SEDE DA SECRETARIA
2289.	20613225214	SEDE DA SECRETARIA
2290.	20613227721	SEDE DA SECRETARIA



2291.	20613229627	SEDE DA SECRETARIA
2292.	20613231397	SEDE DA SECRETARIA
2293.	20613238448	SEDE DA SECRETARIA
2294.	20613243107	SEDE DA SECRETARIA
2295.	20613243247	SEDE DA SECRETARIA
2296.	20613243476	SEDE DA SECRETARIA
2297.	20614116419	SEDE DA SECRETARIA
2298.	20614244646	SEDE DA SECRETARIA
2299.	20614252487	SEDE DA SECRETARIA
2300.	20614257659	SEDE DA SECRETARIA
2301.	20615866985	SEDE DA SECRETARIA
2302.	20615869399	SEDE DA SECRETARIA
2303.	20617736752	SEDE DA SECRETARIA
2304.	20617738321	SEDE DA SECRETARIA
2305.	20617738453	SEDE DA SECRETARIA
2306.	20617738607	SEDE DA SECRETARIA
2307.	20617762680	SEDE DA SECRETARIA
2308.	20617764896	SEDE DA SECRETARIA
2309.	20620632709	SEDE DA SECRETARIA
2310.	20620633713	SEDE DA SECRETARIA
2311.	20620634345	SEDE DA SECRETARIA
2312.	20620637336	SEDE DA SECRETARIA
2313.	20620637727	SEDE DA SECRETARIA
2314.	20620637794	SEDE DA SECRETARIA
2315.	20620637808	SEDE DA SECRETARIA
2316.	20620638294	SEDE DA SECRETARIA
2317.	20620640604	SEDE DA SECRETARIA
2318.	20626407251	SEDE DA SECRETARIA
2319.	20626408681	SEDE DA SECRETARIA
2320.	20626411364	SEDE DA SECRETARIA
2321.	20626551069	SEDE DA SECRETARIA
2322.	20627297506	SEDE DA SECRETARIA
2323.	20629325027	SEDE DA SECRETARIA
2324.	20637941149	SEDE DA SECRETARIA
2325.	20640822988	SEDE DA SECRETARIA
2326.	20641087343	SEDE DA SECRETARIA
2327.	20646248876	SEDE DA SECRETARIA
2328.	20646248892	SEDE DA SECRETARIA
2329.	20646248965	SEDE DA SECRETARIA
2330.	20647206875	SEDE DA SECRETARIA
2331.	20655988348	SEDE DA SECRETARIA
2332.	20675941924	SEDE DA SECRETARIA
2333.	20677704326	SEDE DA SECRETARIA
2334.	20677706256	SEDE DA SECRETARIA
2335.	20677707538	SEDE DA SECRETARIA
2336.	20691276050	SEDE DA SECRETARIA
2337.	20697245009	SEDE DA SECRETARIA
2338.	20697586507	SEDE DA SECRETARIA
2339.	20700962896	SEDE DA SECRETARIA
2340.	20700963302	SEDE DA SECRETARIA



2341.	20700963493	SEDE DA SECRETARIA
2342.	20700963698	SEDE DA SECRETARIA
2343.	20700968444	SEDE DA SECRETARIA
2344.	20701194248	SEDE DA SECRETARIA
2345.	20701194256	SEDE DA SECRETARIA
2346.	20701196569	SEDE DA SECRETARIA
2347.	20709696560	SEDE DA SECRETARIA
2348.	20709703087	SEDE DA SECRETARIA
2349.	20724145219	SEDE DA SECRETARIA
2350.	20724145227	SEDE DA SECRETARIA
2351.	20724186934	SEDE DA SECRETARIA
2352.	20724187620	SEDE DA SECRETARIA
2353.	20724187906	SEDE DA SECRETARIA
2354.	20724188163	SEDE DA SECRETARIA
2355.	20724189488	SEDE DA SECRETARIA
2356.	20724189518	SEDE DA SECRETARIA
2357.	20724191288	SEDE DA SECRETARIA
2358.	20724193264	SEDE DA SECRETARIA
2359.	20733161558	SEDE DA SECRETARIA
2360.	20734080748	SEDE DA SECRETARIA
2361.	20734080764	SEDE DA SECRETARIA
2362.	20735786792	SEDE DA SECRETARIA
2363.	20735787039	SEDE DA SECRETARIA
2364.	20736891557	SEDE DA SECRETARIA
2365.	20736891891	SEDE DA SECRETARIA
2366.	20736892685	SEDE DA SECRETARIA
2367.	20736892952	SEDE DA SECRETARIA
2368.	20736893665	SEDE DA SECRETARIA
2369.	20736903768	SEDE DA SECRETARIA
2370.	20736904225	SEDE DA SECRETARIA
2371.	20736905388	SEDE DA SECRETARIA
2372.	20736911485	SEDE DA SECRETARIA
2373.	20736912775	SEDE DA SECRETARIA
2374.	20736912805	SEDE DA SECRETARIA
2375.	20736917335	SEDE DA SECRETARIA
2376.	20736920573	SEDE DA SECRETARIA
2377.	20736922541	SEDE DA SECRETARIA
2378.	20736923793	SEDE DA SECRETARIA
2379.	20736923807	SEDE DA SECRETARIA
2380.	20736924625	SEDE DA SECRETARIA
2381.	20736925613	SEDE DA SECRETARIA
2382.	20736925788	SEDE DA SECRETARIA
2383.	20736927187	SEDE DA SECRETARIA
2384.	20736927403	SEDE DA SECRETARIA
2385.	20736929457	SEDE DA SECRETARIA
2386.	20736942461	SEDE DA SECRETARIA
2387.	20736944812	SEDE DA SECRETARIA
2388.	20736945843	SEDE DA SECRETARIA
2389.	20736954095	SEDE DA SECRETARIA
2390.	20736954370	SEDE DA SECRETARIA



2391.	20736956152	SEDE DA SECRETARIA
2392.	20736957167	SEDE DA SECRETARIA
2393.	20736958902	SEDE DA SECRETARIA
2394.	20736960796	SEDE DA SECRETARIA
2395.	20736962756	SEDE DA SECRETARIA
2396.	20736962934	SEDE DA SECRETARIA
2397.	20736978687	SEDE DA SECRETARIA
2398.	20736982668	SEDE DA SECRETARIA
2399.	20736983613	SEDE DA SECRETARIA
2400.	20737618307	SEDE DA SECRETARIA
2401.	20737750108	SEDE DA SECRETARIA
2402.	20737750825	SEDE DA SECRETARIA
2403.	20738719913	SEDE DA SECRETARIA
2404.	20738720288	SEDE DA SECRETARIA
2405.	20739144213	SEDE DA SECRETARIA
2406.	20739614791	SEDE DA SECRETARIA
2407.	20739762758	SEDE DA SECRETARIA
2408.	20739802970	SEDE DA SECRETARIA
2409.	20740952484	SEDE DA SECRETARIA
2410.	20740952492	SEDE DA SECRETARIA
2411.	20740952859	SEDE DA SECRETARIA
2412.	20740955696	SEDE DA SECRETARIA
2413.	20740956013	SEDE DA SECRETARIA
2414.	20741154573	SEDE DA SECRETARIA
2415.	20742000588	SEDE DA SECRETARIA
2416.	20743292981	SEDE DA SECRETARIA
2417.	20743295638	SEDE DA SECRETARIA
2418.	20743298173	SEDE DA SECRETARIA
2419.	20743299722	SEDE DA SECRETARIA
2420.	20743648905	SEDE DA SECRETARIA
2421.	20744625348	SEDE DA SECRETARIA
2422.	20744716661	SEDE DA SECRETARIA
2423.	20744733469	SEDE DA SECRETARIA
2424.	20744754539	SEDE DA SECRETARIA
2425.	20771902985	SEDE DA SECRETARIA
2426.	20786961249	SEDE DA SECRETARIA
2427.	20907229667	SEDE DA SECRETARIA
2428.	20907231610	SEDE DA SECRETARIA
2429.	20907231912	SEDE DA SECRETARIA
2430.	20907233419	SEDE DA SECRETARIA
2431.	20907234040	SEDE DA SECRETARIA
2432.	20907234334	SEDE DA SECRETARIA
2433.	20907234709	SEDE DA SECRETARIA
2434.	20907235284	SEDE DA SECRETARIA
2435.	20907235594	SEDE DA SECRETARIA
2436.	20907236299	SEDE DA SECRETARIA
2437.	20907237619	SEDE DA SECRETARIA
2438.	20907237740	SEDE DA SECRETARIA
2439.	20907238895	SEDE DA SECRETARIA
2440.	20907239018	SEDE DA SECRETARIA



2441.	20907239239	SEDE DA SECRETARIA
2442.	20907240520	SEDE DA SECRETARIA
2443.	20907242280	SEDE DA SECRETARIA
2444.	20907244267	SEDE DA SECRETARIA
2445.	20907244836	SEDE DA SECRETARIA
2446.	20907245581	SEDE DA SECRETARIA
2447.	20907246677	SEDE DA SECRETARIA
2448.	20907247657	SEDE DA SECRETARIA
2449.	20907248769	SEDE DA SECRETARIA
2450.	20907249757	SEDE DA SECRETARIA
2451.	20907249765	SEDE DA SECRETARIA
2452.	20907250410	SEDE DA SECRETARIA
2453.	20907250836	SEDE DA SECRETARIA
2454.	20907251328	SEDE DA SECRETARIA
2455.	20907251492	SEDE DA SECRETARIA
2456.	20907251646	SEDE DA SECRETARIA
2457.	20907251913	SEDE DA SECRETARIA
2458.	20907252421	SEDE DA SECRETARIA
2459.	20907252685	SEDE DA SECRETARIA
2460.	20907253398	SEDE DA SECRETARIA
2461.	20907253649	SEDE DA SECRETARIA
2462.	20907256893	SEDE DA SECRETARIA
2463.	20907257662	SEDE DA SECRETARIA
2464.	20907259507	SEDE DA SECRETARIA
2465.	20907274867	SEDE DA SECRETARIA
2466.	20907274999	SEDE DA SECRETARIA
2467.	20907275332	SEDE DA SECRETARIA
2468.	20907275375	SEDE DA SECRETARIA
2469.	20907275383	SEDE DA SECRETARIA
2470.	20907275596	SEDE DA SECRETARIA
2471.	20907275960	SEDE DA SECRETARIA
2472.	20909240536	SEDE DA SECRETARIA
2473.	20910775162	SEDE DA SECRETARIA
2474.	20910835955	SEDE DA SECRETARIA
2475.	20911856166	SEDE DA SECRETARIA
2476.	20912036154	SEDE DA SECRETARIA
2477.	20912036170	SEDE DA SECRETARIA
2478.	20912039161	SEDE DA SECRETARIA
2479.	20912040623	SEDE DA SECRETARIA
2480.	20912042146	SEDE DA SECRETARIA
2481.	20912042790	SEDE DA SECRETARIA
2482.	20912044130	SEDE DA SECRETARIA
2483.	20912046192	SEDE DA SECRETARIA
2484.	20912051218	SEDE DA SECRETARIA
2485.	20912051242	SEDE DA SECRETARIA
2486.	20912052729	SEDE DA SECRETARIA
2487.	20912055124	SEDE DA SECRETARIA
2488.	20912058271	SEDE DA SECRETARIA
2489.	20912058301	SEDE DA SECRETARIA
2490.	20912058689	SEDE DA SECRETARIA



2491.	20912058905	SEDE DA SECRETARIA
2492.	20912059944	SEDE DA SECRETARIA
2493.	20912060144	SEDE DA SECRETARIA
2494.	20912061086	SEDE DA SECRETARIA
2495.	20912061256	SEDE DA SECRETARIA
2496.	20912063305	SEDE DA SECRETARIA
2497.	20912067394	SEDE DA SECRETARIA
2498.	20912068218	SEDE DA SECRETARIA
2499.	20912070743	SEDE DA SECRETARIA
2500.	20912074706	SEDE DA SECRETARIA
2501.	20912074803	SEDE DA SECRETARIA
2502.	20912078582	SEDE DA SECRETARIA
2503.	20912078612	SEDE DA SECRETARIA
2504.	20912079937	SEDE DA SECRETARIA
2505.	20912081044	SEDE DA SECRETARIA
2506.	20912084000	SEDE DA SECRETARIA
2507.	20912089193	SEDE DA SECRETARIA
2508.	20912090760	SEDE DA SECRETARIA
2509.	20912092372	SEDE DA SECRETARIA
2510.	20912094049	SEDE DA SECRETARIA
2511.	20912094081	SEDE DA SECRETARIA
2512.	20912096343	SEDE DA SECRETARIA
2513.	20912096459	SEDE DA SECRETARIA
2514.	20912096912	SEDE DA SECRETARIA
2515.	20912099261	SEDE DA SECRETARIA
2516.	20912101630	SEDE DA SECRETARIA
2517.	20912103102	SEDE DA SECRETARIA
2518.	20912103129	SEDE DA SECRETARIA
2519.	20912104974	SEDE DA SECRETARIA
2520.	20912109119	SEDE DA SECRETARIA
2521.	20912111121	SEDE DA SECRETARIA
2522.	20912111547	SEDE DA SECRETARIA
2523.	20912116948	SEDE DA SECRETARIA
2524.	20912185877	SEDE DA SECRETARIA
2525.	20912197107	SEDE DA SECRETARIA
2526.	20912370526	SEDE DA SECRETARIA
2527.	20912538788	SEDE DA SECRETARIA
2528.	20913080289	SEDE DA SECRETARIA
2529.	20913080726	SEDE DA SECRETARIA
2530.	20913082095	SEDE DA SECRETARIA
2531.	20913083008	SEDE DA SECRETARIA
2532.	20913083040	SEDE DA SECRETARIA
2533.	20913346769	SEDE DA SECRETARIA
2534.	20913348613	SEDE DA SECRETARIA
2535.	20913349938	SEDE DA SECRETARIA
2536.	20913352912	SEDE DA SECRETARIA
2537.	20913355695	SEDE DA SECRETARIA
2538.	20913356403	SEDE DA SECRETARIA
2539.	20913357876	SEDE DA SECRETARIA
2540.	20913358988	SEDE DA SECRETARIA



2541.	20913359224	SEDE DA SECRETARIA
2542.	20913359550	SEDE DA SECRETARIA
2543.	20913361407	SEDE DA SECRETARIA
2544.	20913362047	SEDE DA SECRETARIA
2545.	20913363019	SEDE DA SECRETARIA
2546.	20913363027	SEDE DA SECRETARIA
2547.	20913363043	SEDE DA SECRETARIA
2548.	20913364333	SEDE DA SECRETARIA
2549.	20913365925	SEDE DA SECRETARIA
2550.	20913367952	SEDE DA SECRETARIA
2551.	20913368908	SEDE DA SECRETARIA
2552.	20913375270	SEDE DA SECRETARIA
2553.	20913376250	SEDE DA SECRETARIA
2554.	20913377931	SEDE DA SECRETARIA
2555.	20913378393	SEDE DA SECRETARIA
2556.	20913380428	SEDE DA SECRETARIA
2557.	20913381092	SEDE DA SECRETARIA
2558.	20913383486	SEDE DA SECRETARIA
2559.	20913384210	SEDE DA SECRETARIA
2560.	20913389247	SEDE DA SECRETARIA
2561.	20913390598	SEDE DA SECRETARIA
2562.	20913391020	SEDE DA SECRETARIA
2563.	20913392027	SEDE DA SECRETARIA
2564.	20913393538	SEDE DA SECRETARIA
2565.	20913395026	SEDE DA SECRETARIA
2566.	20913397002	SEDE DA SECRETARIA
2567.	20915098150	SEDE DA SECRETARIA
2568.	20916645481	SEDE DA SECRETARIA
2569.	20919662980	SEDE DA SECRETARIA
2570.	20922033913	SEDE DA SECRETARIA
2571.	20931024689	SEDE DA SECRETARIA
2572.	20934346210	SEDE DA SECRETARIA
2573.	20955847723	SEDE DA SECRETARIA
2574.	20956462078	SEDE DA SECRETARIA
2575.	20963551781	SEDE DA SECRETARIA
2576.	20963552303	SEDE DA SECRETARIA
2577.	20963553946	SEDE DA SECRETARIA
2578.	20963556716	SEDE DA SECRETARIA
2579.	20978866759	SEDE DA SECRETARIA
2580.	20979432051	SEDE DA SECRETARIA
2581.	20985807290	SEDE DA SECRETARIA
2582.	20989205244	SEDE DA SECRETARIA
2583.	20989206259	SEDE DA SECRETARIA
2584.	20989986211	SEDE DA SECRETARIA
2585.	21014760083	SEDE DA SECRETARIA
2586.	21016528053	SEDE DA SECRETARIA
2587.	21024760253	SEDE DA SECRETARIA
2588.	21024763619	SEDE DA SECRETARIA
2589.	21024765352	SEDE DA SECRETARIA
2590.	21024766618	SEDE DA SECRETARIA



2591.	21024768661	SEDE DA SECRETARIA
2592.	21024772995	SEDE DA SECRETARIA
2593.	21024773509	SEDE DA SECRETARIA
2594.	21024774807	SEDE DA SECRETARIA
2595.	21024778489	SEDE DA SECRETARIA
2596.	21024779205	SEDE DA SECRETARIA
2597.	21024780785	SEDE DA SECRETARIA
2598.	21024782907	SEDE DA SECRETARIA
2599.	21024782958	SEDE DA SECRETARIA
2600.	21024783377	SEDE DA SECRETARIA
2601.	21024784373	SEDE DA SECRETARIA
2602.	21024789707	SEDE DA SECRETARIA
2603.	21024789804	SEDE DA SECRETARIA
2604.	21024790306	SEDE DA SECRETARIA
2605.	21024790756	SEDE DA SECRETARIA
2606.	21024793968	SEDE DA SECRETARIA
2607.	21024794603	SEDE DA SECRETARIA
2608.	21024795359	SEDE DA SECRETARIA
2609.	21024799397	SEDE DA SECRETARIA
2610.	21024801367	SEDE DA SECRETARIA
2611.	21024803998	SEDE DA SECRETARIA
2612.	21024804099	SEDE DA SECRETARIA
2613.	21024805559	SEDE DA SECRETARIA
2614.	21024805648	SEDE DA SECRETARIA
2615.	21024806334	SEDE DA SECRETARIA
2616.	21024807012	SEDE DA SECRETARIA
2617.	21024807772	SEDE DA SECRETARIA
2618.	21024810331	SEDE DA SECRETARIA
2619.	21024815155	SEDE DA SECRETARIA
2620.	21024815880	SEDE DA SECRETARIA
2621.	21024820698	SEDE DA SECRETARIA
2622.	21024820795	SEDE DA SECRETARIA
2623.	21024821546	SEDE DA SECRETARIA
2624.	21024825894	SEDE DA SECRETARIA
2625.	21025222751	SEDE DA SECRETARIA
2626.	21028213249	SEDE DA SECRETARIA
2627.	21031125126	SEDE DA SECRETARIA
2628.	21031172833	SEDE DA SECRETARIA
2629.	21031638484	SEDE DA SECRETARIA
2630.	21031640357	SEDE DA SECRETARIA
2631.	21031971043	SEDE DA SECRETARIA
2632.	21044602157	SEDE DA SECRETARIA
2633.	21083413343	SEDE DA SECRETARIA
2634.	21201108553	SEDE DA SECRETARIA
2635.	21201654787	SEDE DA SECRETARIA
2636.	21201658529	SEDE DA SECRETARIA
2637.	21201831891	SEDE DA SECRETARIA
2638.	21208940238	SEDE DA SECRETARIA
2639.	21210256098	SEDE DA SECRETARIA
2640.	21210441758	SEDE DA SECRETARIA



2641.	21210483434	SEDE DA SECRETARIA
2642.	21210627584	SEDE DA SECRETARIA
2643.	21211149910	SEDE DA SECRETARIA
2644.	21211594914	SEDE DA SECRETARIA
2645.	21212833653	SEDE DA SECRETARIA
2646.	21213205966	SEDE DA SECRETARIA
2647.	21214923544	SEDE DA SECRETARIA
2648.	21215108062	SEDE DA SECRETARIA
2649.	21218019605	SEDE DA SECRETARIA
2650.	21218768667	SEDE DA SECRETARIA
2651.	21219772722	SEDE DA SECRETARIA
2652.	21220765246	SEDE DA SECRETARIA
2653.	21221709145	SEDE DA SECRETARIA
2654.	21221855079	SEDE DA SECRETARIA
2655.	21222558132	SEDE DA SECRETARIA
2656.	21223954163	SEDE DA SECRETARIA
2657.	21224969628	SEDE DA SECRETARIA
2658.	21225447331	SEDE DA SECRETARIA
2659.	21225730661	SEDE DA SECRETARIA
2660.	21227383187	SEDE DA SECRETARIA
2661.	21229672127	SEDE DA SECRETARIA
2662.	21233580797	SEDE DA SECRETARIA
2663.	21242290984	SEDE DA SECRETARIA
2664.	21243911400	SEDE DA SECRETARIA
2665.	21246220956	SEDE DA SECRETARIA
2666.	21251975471	SEDE DA SECRETARIA
2667.	21253607194	SEDE DA SECRETARIA
2668.	21255479266	SEDE DA SECRETARIA
2669.	21256140149	SEDE DA SECRETARIA
2670.	21258413843	SEDE DA SECRETARIA
2671.	21270600933	SEDE DA SECRETARIA
2672.	21275694782	SEDE DA SECRETARIA
2673.	21275695363	SEDE DA SECRETARIA
2674.	21275845047	SEDE DA SECRETARIA
2675.	21277188566	SEDE DA SECRETARIA
2676.	21277740587	SEDE DA SECRETARIA
2677.	21277905217	SEDE DA SECRETARIA
2678.	21278642856	SEDE DA SECRETARIA
2679.	21278673107	SEDE DA SECRETARIA
2680.	21279075580	SEDE DA SECRETARIA
2681.	21279402395	SEDE DA SECRETARIA
2682.	21280878330	SEDE DA SECRETARIA
2683.	21282857187	SEDE DA SECRETARIA
2684.	21284896635	SEDE DA SECRETARIA
2685.	21285920270	SEDE DA SECRETARIA
2686.	21285990554	SEDE DA SECRETARIA
2687.	21287640615	SEDE DA SECRETARIA
2688.	21288745127	SEDE DA SECRETARIA
2689.	21289230821	SEDE DA SECRETARIA
2690.	21299116703	SEDE DA SECRETARIA



2691.	21307335669	SEDE DA SECRETARIA
2692.	21313727891	SEDE DA SECRETARIA
2693.	21316230823	SEDE DA SECRETARIA
2694.	21318814814	SEDE DA SECRETARIA
2695.	21320804308	SEDE DA SECRETARIA
2696.	21321169150	SEDE DA SECRETARIA
2697.	21325748112	SEDE DA SECRETARIA
2698.	21326479387	SEDE DA SECRETARIA
2699.	21327755221	SEDE DA SECRETARIA
2700.	21328038701	SEDE DA SECRETARIA
2701.	21328766073	SEDE DA SECRETARIA
2702.	21328977236	SEDE DA SECRETARIA
2703.	21329227079	SEDE DA SECRETARIA
2704.	21329533978	SEDE DA SECRETARIA
2705.	21329767855	SEDE DA SECRETARIA
2706.	21329867493	SEDE DA SECRETARIA
2707.	21330084804	SEDE DA SECRETARIA
2708.	22001324641	SEDE DA SECRETARIA
2709.	22009842838	SEDE DA SECRETARIA
2710.	22012813665	SEDE DA SECRETARIA
2711.	22017809429	SEDE DA SECRETARIA
2712.	22022028731	SEDE DA SECRETARIA
2713.	22801363080	SEDE DA SECRETARIA
2714.	22816157511	SEDE DA SECRETARIA
2715.	22818205696	SEDE DA SECRETARIA
2716.	23601147161	SEDE DA SECRETARIA
2717.	23615329747	SEDE DA SECRETARIA
2718.	23617627966	SEDE DA SECRETARIA
2719.	23623995165	SEDE DA SECRETARIA
2720.	23626852624	SEDE DA SECRETARIA
2721.	23627601552	SEDE DA SECRETARIA
2722.	23628495829	SEDE DA SECRETARIA
2723.	23633715343	SEDE DA SECRETARIA
2724.	23635232730	SEDE DA SECRETARIA
2725.	23635884975	SEDE DA SECRETARIA
2726.	23636206261	SEDE DA SECRETARIA
2727.	23636684759	SEDE DA SECRETARIA
2728.	23637231081	SEDE DA SECRETARIA
2729.	23639035441	SEDE DA SECRETARIA
2730.	23643384773	SEDE DA SECRETARIA
2731.	23650141686	SEDE DA SECRETARIA
2732.	23655434304	SEDE DA SECRETARIA
2733.	23657401551	SEDE DA SECRETARIA
2734.	23658898611	SEDE DA SECRETARIA
2735.	23676739465	SEDE DA SECRETARIA
2736.	23715906746	SEDE DA SECRETARIA
2737.	23717353205	SEDE DA SECRETARIA
2738.	23723131308	SEDE DA SECRETARIA
2739.	23742291072	SEDE DA SECRETARIA
2740.	23746528387	SEDE DA SECRETARIA



2741.	23750754116	SEDE DA SECRETARIA
2742.	23752638466	SEDE DA SECRETARIA
2743.	23761958133	SEDE DA SECRETARIA
2744.	23764432566	SEDE DA SECRETARIA
2745.	23771246551	SEDE DA SECRETARIA
2746.	23771779061	SEDE DA SECRETARIA
2747.	23775958904	SEDE DA SECRETARIA
2748.	23777929707	SEDE DA SECRETARIA
2749.	23787734828	SEDE DA SECRETARIA
2750.	23792876902	SEDE DA SECRETARIA
2751.	23799534616	SEDE DA SECRETARIA
2752.	23799866120	SEDE DA SECRETARIA
2753.	23802327027	SEDE DA SECRETARIA
2754.	23804273161	SEDE DA SECRETARIA
2755.	23811351784	SEDE DA SECRETARIA
2756.	23821176225	SEDE DA SECRETARIA
2757.	23822821027	SEDE DA SECRETARIA
2758.	23829642225	SEDE DA SECRETARIA
2759.	23843318510	SEDE DA SECRETARIA
2760.	23873193155	SEDE DA SECRETARIA
2761.	23875740730	SEDE DA SECRETARIA
2762.	23878993753	SEDE DA SECRETARIA
2763.	23882300791	SEDE DA SECRETARIA
2764.	23882338055	SEDE DA SECRETARIA
2765.	23885255614	SEDE DA SECRETARIA
2766.	23891367887	SEDE DA SECRETARIA
2767.	26615865288	SEDE DA SECRETARIA